

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL**

WALCKIRRA DE HOLANDA CURVÊLO COELHO

**DE OFICIAL A OFICIALA: as relações de poder e representatividade na transição do
oficialato no Tribunal de Justiça de Pernambuco após a Constituição Federal de 1988**

RECIFE

2024

WALCKIRRA DE HOLANDA CURVÊLO COELHO

**DE OFICIAL A OFICIALA: as relações de poder e representatividade na transição do
oficialato no Tribunal de Justiça de Pernambuco após a Constituição Federal de 1988**

Relatório técnico para apresentação de produto à banca do Mestrado Profissional em História, da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Walter Valdivino do Amaral

RECIFE

2024

C672d Coelho, Walckirra de Holanda Curvêlo.
De oficial a oficiala : as relações de poder e representatividade na transição do oficialato no Tribunal de Justiça de Pernambuco após a Constituição Federal de 1988 / Walckirra de Holanda Curvêlo Coelho, 2024.
88 f. : il.

Orientador: Walter Valdivino do Amaral.
Relatório técnico (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em História. Mestrado Profissional em História, 2024.

1. Pernambuco - História. 2. Oficiais de justiça.
3. Liderança em mulheres. 4. Poder. I. Título.

CDU 981.34

Luciana Vidal - CRB4/1338

FOLHA DE APROVAÇÃO

WALCKIRRA DE HOLANDA CURVÊLO COELHO

**DE OFICIAL A OFICIALA: as relações de poder e representatividade na transição do
oficialato no Tribunal de Justiça de Pernambuco após a Constituição Federal de 1988**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado Profissional da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em História.

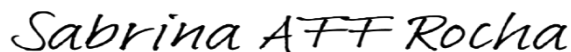
Data de Aprovação - 28/02/2024

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Walter Valdivino do Amaral (Presidente da banca/Orientador)

Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP



Prof.^a Dr.^a Sabrina Araújo Feitoza Fernandes Rocha (Titular Externa)

Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE



Prof. Dr. Helder Remigio de Amorim (Titular Interno e Coordenador)

Universidade Católica de Pernambuco – PPGH/UNICAP

RECIFE

2024

Às minhas filhas, Wanessa e Ingrid, que este momento sirva de ensinamento para a vida de vocês, para que saibam que sempre podemos mais do que pensamos, que nunca é tarde para buscar e lutar por nossos objetivos.

Ao meu esposo Roberval, que além de me incentivar diariamente, caminhou comigo durante o mestrado, dividindo momentos de alegria e de tensão por ocasião das viagens noturnas.

AGRADECIMENTOS

À Deus, meu referencial em todos os momentos.

Ao meu esposo, Roberval, colega de trabalho e de mestrado pelo apoio incondicional, incentivo, e a presença em todos os momentos de luta.

Aos meus pais, Maria José (*in memoriam*) e Wilson meus maiores e melhores orientadores da vida.

Às minhas filhas, Wanessa e Ingrid, grandes colaboradoras da nossa trajetória, que realizaram inversão de papéis, passaram a preparar nossas lancheiras (minha e de Roberval); a rastrear nossas viagens, só dormiam após saber que havíamos chegado em casa, sem falar no apoio pedagógico: CANVA, montagem de slides, entre outros.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Walter Valdivino do Amaral, por acreditar na minha temática desde a apresentação do projeto no processo de seleção do mestrado, além de todo apoio pedagógico e tranquilidade transmitida durante a orientação.

Ao Prof. Dr. Helder Remigio de Amorim e à Prof. Dra. Sabrina Araújo Feitoza Fernandes Rocha que aceitaram o convite de participar das bancas de qualificação e defesa, a quem tenho profunda admiração e respeito.

Ao Me. Plínio Xavier pelo apoio e incentivo durante a caminhada.

Aos membros do Programa de Pós-Graduação em História Profissional da Católica de Pernambuco -UNICAP, pelo acolhimento tão caloroso no seio acadêmico.

Aos colegas da turma 6 do Mestrado Profissional de História, pelo companheirismo, pela troca de experiência, pelas amizades construídas ao longo da caminhada, vocês foram essenciais para tornar essa trajetória mais significativa.

*“Quanto mais perto do topo chegamos,
menos mulheres encontramos.”*

(Wangari Maathai)

RESUMO

Este relatório analisou como se deu o processo de inserção de mulheres no oficialato da Justiça Estadual de Pernambuco, no qual personagens desconhecidas da história passaram a ocupar espaço de dominação masculina. A pesquisa também apresentou relatos relacionados aos desafios enfrentados pelas oficiais no exercício da função e problematizou a questão do empoderamento feminino frente ao judiciário com suporte nas relações de poder e representatividade presentes em toda a sociedade, seus seguimentos e em especial nas instituições, neste caso, no oficialato pernambucano. Sem transcender a inserção das mulheres no oficialato, foi abordada a relação de poder envolvendo a comarca de Taquaritinga do Norte - PE. Assim, cotejando diversas fontes, nossa pesquisa desenvolveu-se em duplo método: bibliográfico e documental. Ainda, foram analisados relatos publicados em sítios eletrônicos, com o aporte dos teóricos Foucault (1979), Certeau (1998) e Bourdieu (2012). A metodologia é de caráter documental e análise de conteúdo. A escolha do recorte temporal compreendeu o período após a Constituição Federal de 1988, quando ocorreu o processo de “feminização” no oficialato. Como produto do mestrado, teremos uma cartilha ilustrativa virtual visando provocar uma reflexão em relação ao papel da mulher na sociedade e dentro do Poder Judiciário.

Palavras-chave: Relação de Poder; Representatividade; Oficialato; Mulher.

ABSTRACT

This report analyzed the process of women entering the officialdom of the Pernambuco State Judiciary, in which characters unknown to history came to occupy a space dominated by men. The research also presented reports related to the challenges faced by female officers in the exercise of their function and problematized the issue of female empowerment in the judiciary with support in the relations of power and representation present throughout society, its segments and especially in institutions, in this case, in the Pernambuco officialdom. Without transcending the insertion of women in the officialdom, the entire power relationship involving the district of Taquaritinga do Norte - PE was addressed. Thus, by comparing various sources, our research used a dual method: bibliographical and documentary. We also analyzed reports published on electronic sites, with the support of the theorists Foucault (1979), Certeau (1998) and Bourdieu (2012). The methodology is documentary and content analysis. The time frame chosen included the period after the 1988 Federal Constitution, when the process of "feminization" in the officialdom took place. As a product of the master's degree, we will have a virtual illustrative booklet aimed at provoking reflection on the role of women in society and within the Judiciary.

Keywords: Power Relationship; Representativeness; Officership; Woman.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1: Mulheres eleitas ao cargo de Deputado Federal em 1986	24
Figura 2: Recorte do Jornal Diário de Pernambuco noticiando a eleição de Cristina Tavares Correia	25
Figura 3: O busto feminino através da História.....	26
Figura 4: Corsette: a lingerie sexy	26
Figura 5: Ato nº 2.173 de 24 de março de 1966, ato de nomeação de Magui Lins de Azevedo	29
Figura 6: Percentual de ocupação de cargo de chefia segundo o gênero e a raça	32
Figura 7: Percentual de servidores segundo o ano de ingresso no Poder Judiciário	33
Figura 8: Ministra Cármen Lúcia quebra protocolo ao usar calça comprida	44
Figura 9: Ato nº 3.195, de 7 de junho de 1963, ato de aposentadoria de João Francisco Xavier	46
Figura 10: Ato nº 3.421, de 2 de julho de 1963, ato de nomeação de Manoel Xavier Neto.....	47
Figura 11: Ato nº 1527, de 17 de abril de 1951, ato de exoneração de Manuel Barbosa Camêlo	47
Figura 12: Ato nº 1.067, de 23 de abril de 1952, ato de nomeação de Antônio Barbosa	47
Figura 13: Ato nº 344, de 16 de maio de 1994, ato de nomeação de Edjane Chagas de Almeida.....	48
Figura 14: Percentual de magistrados(as) segundo o sexo	51

GRÁFICOS

Gráfico 1: Cargos de gestão na administração do TJPE.....	31
Gráfico 2: Total de magistrados(as) em 2024 no TJPE.....	50

TABELA

Tabela 1: Relação dos Magistrados Titulares que passaram por Taquaritinga do Norte.....	49
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS

CEPE	Companhia Editora de Pernambuco
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CFOAB	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DJE	Diário da Justiça Eletrônico
DP	Diário de Pernambuco:
Enem	Exame Nacional do Ensino Médio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MEMOJUS BRASIL	Memória da Justiça Brasileira
MPPE	Ministério Público de Pernambuco
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PPGH	Programa de Pós-Graduação em História
SINDOJUS-PE	Sindicato dos Oficiais de Justiça de Pernambuco
SINDOJUS-CE	Sindicato dos Oficiais de Justiça do Ceará
SUS	Sistema Único de Saúde
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
TJCE	Tribunal de Justiça do Ceará
TJPE	Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
TRE-PE	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
TRFs	Tribunais Regionais Federais
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. TRAJETÓRIA METODOLÓGICA.....	20
3. BREVES CONSIDERAÇÕES DA HISTÓRIA DAS MULHERES NA CONQUISTA DO ESPAÇO PÚBLICO E NO CONTEXTO DO JUDICIÁRIO	23
3.1 A luta das mulheres na conquista do espaço público	23
3.2 A trajetória feminina no contexto do judiciário.....	27
4. AS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS	37
5. BREVE HISTÓRICO DA RELAÇÃO DE PODER NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE	46
6. DISCUSSÃO SOBRE O FORMATO DO PRODUTO.....	53
6.1 Etapa 1: Seleção das fontes.....	55
6.2 Etapa 2: Descrição técnica do produto	55
6.3 Etapa 3: Nota técnica.....	56
7. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	58
8. APLICAÇÃO DO PRODUTO	75
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	76
10. LISTAGEM DOS ACERVOS E FONTES	80
11. BIBLIOGRAFIA	85

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso é resultado de pesquisa realizada no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco, sob a orientação do Professor Doutor Walter Valdivino do Amaral. O tema, ora proposto, contempla a linha de pesquisa número um, que versa sobre “relação de poder, política e instituições”. Entendemos que nossa pesquisa se adequa a essa linha, vez que abordaremos as relações de poder e representatividade presentes na transição do Oficialato no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)¹ a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) quando as mulheres, na década de 1990, passaram a ocupar a função gradativamente.

Um dos temas mais pesquisado em vários segmentos é o estudo das questões de gênero com suporte na relação de poder. Diversos autores, a exemplo de: Foucault, Bourdieu, Berenice Bento, Judith Butler, têm abordado a temática, propondo alternativas teórico-metodológicas para entender o comportamento dos cidadãos cujas práticas e táticas cotidianas insistem em colocar a mulher em um molde de submissão, dificultando o acesso às funções públicas.

Comumente, encontramos estudos relacionados à história de “grandes mulheres” que desempenharam papéis preponderantes em momentos difíceis e foram decisivas em vários setores, do cultural ao político, como por exemplo: Maria Quitéria, heroína da pátria²; Bertha Lutz³. O significado forte de suas trajetórias de lutas é inegável, principalmente em períodos nos quais a mulher era considerada incapaz de ocupar espaços públicos e privados.

¹ O Tribunal da Relação de Pernambuco, hoje, Tribunal de Justiça de Pernambuco - foi criado por meio do Alvará de 6 de fevereiro de 1821, expedido por Dom João VI, então Rei do Brasil. Segundo Mathias (2009, p. 100), os habitantes da região enfrentavam dificuldades ao apelar das decisões de primeira instância no Tribunal da Bahia devido à distância, aos custos de deslocamento, à separação familiar e à interrupção do trabalho. Tais dificuldades levavam muitas pessoas a desistir de recorrer, mesmo insatisfeitas com as decisões de primeira instância, optavam por renunciar a continuidade dos seus processos, diante das inconveniências. Esses fatos levaram à justificação da criação de uma Corte Recursal em Pernambuco.

O Tribunal da Relação de Pernambuco foi o quarto tribunal a ser criado no Brasil e o último do período colonial cuja instalação ocorreu após pressão dos desembargadores e políticos apenas em 13 de agosto de 1822, quase um ano e meio depois de sua criação, e pouco antes da Independência do Brasil. Encontrava-se subordinado ao governo do Reino e dentre as principais competências possuía as de tratar das leis da administração da Justiça, dos assuntos relacionados à segurança pessoal e aos direitos da propriedade.

A área onde o Palácio da Justiça foi construído fazia parte do antigo Palácio Vriburgh, também conhecido como Friburgh, que pode ser grafado como Vryburg, que significa "Alcançar a Liberdade". Era um local de relação de poder e um dos símbolos marcantes do Judiciário de Pernambuco, onde Maurício de Nassau despachava, também conhecido como Palácio das Torres, situado na ilha de Antônio Vaz, nas imediações do Forte Ernesto (Conselho Nacional de Justiça, 2011).

² “Maria Quitéria, uma heroína da pátria, notabilizou-se por travestir-se de soldado para lutar pela independência do Brasil com relação ao domínio português” (Prado; Franco, 2013, p. 203).

³ Bertha Lutz participou “ativamente como membro da Comissão que elaborou o anteprojeto da Constituição de 1934”, além de convocar as mulheres a lutar pela sua emancipação (Soihet, 2013, 228).

Sabe-se que a história, bem como sua escrita e suas fontes de pesquisa passaram por grandes transformações ao longo dos anos, resultando no surgimento de uma nova forma de abordar o objeto de pesquisa conhecida como "nova história". A nova história trouxe consigo uma diversidade de novos temas e linhas de pesquisa, permitindo, através do diálogo estabelecido, conhecer a história de personagens desconhecidos, possibilitando compreender a sociedade por meio de suas vivências.

De acordo com Pesavento (2004, p. 16):

Por vezes, se utiliza a expressão “Nova História Cultural”, a lembrar que antes teria havido uma velha, antiga ou tradicional História Cultural. Foram deixadas de lado concepções de viés marxista, que entendiam a cultura como integrante da superestrutura, como manifestação superior do espírito humano e, portanto, como domínio das elites. Também foram deixadas para trás concepções que opunham à cultura erudita à cultura popular.

Pesavento (2004, p. 17) afirma que o que se chama hoje de “História Cultural” envolve historiadores com posturas bem diversas a exemplo de: Roger Chartier, com seu conceito de “representação”; Carlo Ginzburg, o qual utiliza do conceito de circularidade em sua obra “O queijo e os vermes”; e Robert Darnton, com interesse pela história de “vida-debaixo” e autor da obra “O Grande Massacre de Gatos”, no entanto, “todos trabalham com a mesma ideia do resgate de sentidos conferidos ao mundo, e que se manifestam em palavras, discursos, imagens, coisas, práticas”.

O objetivo geral dessa pesquisa propõe analisar como se deu o processo de inserção de mulheres no oficialato da Justiça Estadual de Pernambuco, no qual personagens desconhecidas da história passaram a ocupar espaços de poder masculino, dado que se pensarmos em termos históricos, trata-se de um fenômeno social recente, pois, estamos nos referindo a um processo que teve início há cerca de 30 anos. Apesar das conquistas, existe ainda um longo caminho de luta a ser percorrido.

A função de oficial de justiça é exercida desde os primórdios da humanidade, no entanto, o Palácio das Justiça de Pernambuco só teve a primeira mulher no exercício da função em 1988, quando a servidora Ângela Maria Torres foi lotada na Diretoria Cível do 2º Grau (Marques, 2023). Para melhor compreensão do sistema conservador, pioneiras com ingresso em outras funções no Judiciário de Pernambuco que contribuíram para a “feminização” serão lembradas no decorrer do trabalho, sem distanciar das oficiais de justiça.

A história das mulheres no Poder Judiciário de forma geral é muito nova. Por intermédio das políticas públicas, fruto dos movimentos sociais e das lutas do sexo feminino, possibilitou um crescente número de mulheres nas profissões jurídicas. Com os concursos públicos, a

função de oficial de justiça passou a ser exercida de forma significativa pelas mulheres, ocasionando mudança de paradigma no quadro do oficialato, visto que se tratava de uma função exclusivamente masculina.

A pesquisa também propõe identificar as políticas públicas como marco de inclusão das mulheres no oficialato judiciário mediante a contextualização do período anterior e posterior à CF/1988; perceber como ocorreu tal processo, quais condições impediram e quais permitiram a mudança que representou a ocupação feminina de espaços do sistema conservador.

As lutas e os movimentos sociais possibilitaram às mulheres conquistar direitos como o voto, o acesso às faculdades, no entanto, a grande luta a ser travada está relacionada a quebra das barreiras invisíveis, a maior violência de gênero é a violência invisível, absorvida e reproduzida inconscientemente, perpetuando, assim, os problemas estruturais e ocasionando violações de direitos humanos causando danos morais e psicológicos, por isso, pretende-se problematizar que, em pleno século XXI, existem práticas com pré-julgamentos relacionadas à mulher no exercício da função.

Apesar das conquistas, as mulheres ainda enfrentam diariamente inúmeros desafios no exercício da função, muitos deles em decorrência das fortes marcas da cultura de submissão presentes durante séculos e que persistem até os dias atuais, atribuindo às mulheres posição inferior em relação aos homens. Nesse sentido, nasce o questionamento sobre a ausência das oficiais nos cargos de liderança, na linha de frente das entidades de classe que leva à falta de representatividade e de empoderamento, bem como das mulheres especialmente do judiciário em cargos de direção e poder mesmo após tantas lutas para conquistar espaço.

O trabalho apresenta como recorte temporal a década de 1990, momento correspondente a chegada das mulheres no exercício do oficialato do TJPE por méritos pessoais de estudo e dedicação, sem que houvesse indicações ou apadrinhamentos como ocorria com o sexo masculino antes da CF/1988. Quanto ao recorte espacial, a pesquisa se situa no âmbito da justiça comum pernambucana.

Em relação às principais fontes que alicerçaram o estudo, adotou-se um duplo método: bibliográfico e documental. No que se refere à pesquisa bibliográfica, foram apreciadas obras relacionadas ao período da redemocratização e, também, a história das mulheres. Ainda, foram consultados artigos publicados especialmente nas plataformas acadêmicas.

Diante desse contexto, os conceitos de relação de poder sobre as contribuições dos autores Foucault (1979), em “Microfísica do Poder” e Certeau (1998), na obra “A Invenção do Cotidiano”. Este assegura que é possível a atuação do homem contrária em um dado sistema de

poder e “violência simbólica” de Bourdieu (2012).

Com relação à pesquisa documental, foram examinados jornais como Diário Oficial da Justiça, documentos oficiais, reportagens, sítios eletrônicos de entidades de classe e dos Tribunais, plataforma oficial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acervo de Legislação do Congresso Nacional e do Judiciário de Pernambuco.

Optamos em buscar nos sítios eletrônicos das entidades de classe depoimentos de oficiais que revelam suas batalhas para ocupar espaços historicamente dominados por homens, bem como a relação delas com a profissão, possibilitando um passeio pela história de personagens reais e melhor compreensão da problemática.

O interesse por essa temática surgiu a partir da experiência na função de oficiala de justiça, que exerço há vinte e oito anos, e ao acompanhar os relatos dos servidores mais antigos em relação ao oficialato cuja função era exercida exclusivamente pelo sexo masculino e entre gerações da mesma família, sem acesso feminino até à CF/1988. As mulheres passaram a exercer a profissão após a aprovação em concurso público e mesmo estando em uma profissão ligada à lei, sofriam discriminação de forma consciente e/ou inconsciente.

Os relatos justificam a importância do tema e sua discussão como forma de demonstrar que a falta de representação e representatividade feminina dificultam a quebra de barreiras invisíveis, rompimento de obstáculos nas relações de poder, para efetiva concretização das políticas de igualdade de profissão dentro de um sistema tradicional e fechado.

Nossa pesquisa tem como proposta contribuir para os estudos da história no campo das relações de poder; nas intuições, e, em nosso caso, na justiça. A maioria das informações institucionais encontra-se nos próprios arquivos do TJPE, no entanto, estão dispersas, em tempos diferentes. De acordo com a historiadora francesa Arlette Farge (2017, p. 23), “é um fragmento de tempo capturado”, que vai se moldando à medida que a pesquisa avança. No mesmo sentido, o trabalho de pesquisa é defendido por Durval Muniz de Albuquerque Júnior (2019), na obra “O Tecelão dos Tempos”, no qual os contornos vão se desenhando a medida que o artesão pacientemente realiza seu trabalho. Assim, a tarefa do pesquisador será unir todos os fragmentos dispersos no tempo para montar o quebra-cabeça.

No campo social, pretende-se o retorno do levantamento dos dados, do resultado da pesquisa e esclarecimentos em relação à inserção da mulher no oficialato e o desempenho da atividade à sociedade como um todo; ao público acadêmico que deseja seguir a carreira; ao público não acadêmico, para demonstrar que o oficial de justiça não é apenas um entregador de papéis, pelo contrário, possui um papel fundamental para materialização da prestação

jurisdicional; e aos próprios oficiais de justiça do TJPE sobre a função que exercem, esclarecendo como ocorria o processo de ingresso, quem consistiu a primeira mulher oficiala da casa, a quantidade de servidoras, na atualidade, entre outras informações levantadas. Ademais, é importante chamar atenção das mulheres pela conquista de espaços de poder.

A precariedade de estudos e informações sobre o tema é assombrosa, a contar do próprio TJPE, que não respondeu vários e-mails que enviei durante mais de um ano, me identificando como servidora, esclarecendo que se tratava de pesquisa relacionada ao mestrado. Quando uma servidora não consegue a informação, imagine um pesquisador sem ligação à casa. O pedido de informação, buscava o ano e o nome da primeira mulher a exercer a função de oficiala de justiça na instituição. Por isso a importância do resultado da pesquisa para sociedade de modo geral, acadêmicos ou não, e os próprios oficiais.

Este relatório de trabalho está organizado em três seções. As duas primeiras faziam parte da ideia inicial: a primeira seção contempla “Breves considerações da história das mulheres na conquista do espaço público e no contexto do Judiciário” abordando o antes e o depois da CF/1988; já a segunda seção retrata essas mulheres “As oficialas de justiça no exercício da função e os desafios enfrentados”.

Enquanto que a terceira seção foi desenhada no percurso do desenvolvimento da pesquisa ao investigar os jornais do Poder Judiciário da metade do século XX, quando nos deparamos com a ausência de juízas titulares da comarca de Taquaritinga do Norte em seus mais de oitenta anos de existência, todos que ali passaram como titular eram do sexo masculino. Ademais, a primeira mulher na função de oficiala de justiça só tomou posse na referida comarca na década de 1990. A relação de poder que envolve a comarca será tratada neste capítulo por meio de um levantamento histórico.

Visando atingir o público alvo: estudantes universitários que pretendem exercer a profissão de oficial de justiça, servidores do TJPE e o público em geral. A ideia central do produto final será em formato de cartilha ilustrativa virtual, objetivando despertar maior interesse na leitura do resultado da pesquisa sobre a temática. O material será disponibilizado no Memorial da Justiça do TJPE, na Biblioteca da Universidade Católica de Pernambuco.

Ao concluir a introdução, acreditamos na importância de destacar a necessidade de serem incentivados estudos relacionados à inserção da mulher no oficialato judicial, aos desafios por elas enfrentados, e, especialmente, aos obstáculos para o empoderamento dessas mulheres, vez que é um tema ainda pouco investigado e os estudos são elementares para um

melhor entendimento e análise mais concreta da relação de poder ainda presente na contemporaneidade.

2. TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

A presente pesquisa desenvolvida é de caráter exploratória, pois se trata da forma mais adequada para a análise da inserção da mulher no oficialato diante da relação de poder proporcionando uma visão geral de um determinado problema que está sendo investigado, de modo a tornar possível maior compreensão e entendimento social. Para o autor Antônio Carlos Gil (2002, p. 41), na obra “Como elaborar projetos de pesquisa”: a principal finalidade do caráter exploratório é “o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições,” para podermos identificar o papel da mulher na transição do oficialato.

Utilizamos a análise documental para melhor compreensão da problemática, que na visão da autora Maria Marly de Oliveira (2007, p. 69), no livro “Como fazer pesquisa qualitativa”, a pesquisa documental recorre a materiais (relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, gravações, fotografias entre outros materiais de divulgação) que ainda não receberam tratamento analítico e são as fontes primárias. Vale ressaltar a necessidade da pesquisa documental tendo em vista que parte da base de dados utilizada pertence ao acervo do poder judiciário, o qual possui relação direta com o objeto de análise. Portanto, os documentos utilizados na pesquisa são: atos relacionados aos servidores, diários oficiais, decretos, portarias, relatórios entre outros. Através da análise dos documentos propõe-se a produzir e ou reelaborar conhecimentos e criar novas formas de compreender os fenômenos vez que “os documentos não existem por si só, precisando serem situados em estrutura teórica para que seu conteúdo seja compreendido” (May, 2004, p. 222).

Assim, para o desenvolvimento da análise documental, utilizamos meios de interpretar os fenômenos, pois não será possível uma explicação, através dos fatos isolados. Daí a importância de interpretá-los, reexaminar o material a fim de identificar os documentos que precisaram de análise mais aprofundada conforme nos orienta Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 11) na Revista Brasileira de História & Ciências Sociais.

Para alcançar questões particulares vivenciadas pelas mulheres oficiais no exercício da profissão, utilizamos como fonte os relatos publicados nos sítios oficiais das entidades de classe que perpassam por uma perspectiva de análise e de uma metodologia que está voltada para analisar dados através dos discursos.

Diante do pensamento do filósofo francês Michel de Certeau⁴ em sua obra “A Invenção do Cotidiano” (1998, p. 95), a utilização dos relatos como método, possibilita dar voz aos indivíduos preteridos no campo de análise dos estudos, como também possibilitar uma compreensão das práticas sociais e o lugar de fala.

A análise de conteúdo é a que mais se adequa à proposta de pesquisa. Segundo Laurence Bardin (2016), na obra “Análise de Conteúdo”, a análise qualitativa descreve a complexidade dos problemas e explica o significado das informações e resultados obtidos. A análise quantitativa foi conduzida por meio de estatística descritiva, com o propósito de resumir os dados provenientes da análise qualitativa e representar os resultados por meio de gráficos, facilitando a compreensão e tornando o trabalho mais acessível.

Porquanto a pesquisadora do trabalho seja do sexo feminino e em pleno exercício da função de oficiala de justiça, os questionamentos e as fontes foram realizados com extremo cuidado para não se deixar envolver a ponto de interferir no resultado, seguindo os ensinamentos de Arlette Farge (2017, p. 18), na obra “O Sabor do Arquivo” ao verificar o arquivo judiciário, especificamente na Biblioteca Nacional e na Biblioteca do Arsenal da França no século XVIII, a autora afirma que o arquivo precisa ser analisado com carinho, afeto, com o intuito de questionar de forma a adquirir sentido. Para a historiadora francesa, o arquivo representa: “vestígios brutos de vidas que não pediam absolutamente para ser contadas...”, porém nos chama a atenção para o cuidado com o envolvimento na pesquisa, não podendo se apaixonar para não perder a capacidade de enxergar e comprometer o objetivo da investigação, ponderando a razão e a paixão para realizar uma interpretação justa.

Segundo os ensinamentos do autor alemão Koselleck (2006, p. 186), no capítulo 9, Ponto de vista, perspectiva e temporalidade do livro “Futuro Passado” o conhecimento histórico não é apenas o que se encontra na fonte, ele é sempre mais, porque

[...] todo vestígio que se transforma em fonte por meio de nossas interrogações nos remete a uma história que é sempre algo mais ou algo menos que o próprio vestígio, e sempre algo diferente dele. Uma história nunca é idêntica à fonte que dela dá testemunho. Se assim fosse, toda fonte que jorra cristalina seria já a própria história que se busca conhecer.

Dessa forma, a seleção dos teóricos utilizados e as fontes foram orientadas pelos objetivos que a pesquisa deseja alcançar, uma vez que estas têm a propriedade de nos dizer o

⁴Michel de Certeau, nascido em 17 de maio de 1925, em Chambéry, França e falecido em 9 de janeiro de 1986, era licenciado em Letras e Teologia, diplomado pela École des Hautes Études e doutor em ciências religiosas. Renomado historiador, foi membro da Escola Freudiana de Paris e lecionou na Universidade de Paris II (CERTEAU, 2017).

que devemos interrogar. O papel do pesquisador consiste em desvendar nas entrelinhas das fontes as nuances que podem contribuir para o estudo de determinada temática, em nosso caso, a história das mulheres no oficialato.

3. BREVES CONSIDERAÇÕES DA HISTÓRIA DAS MULHERES NA CONQUISTA DO ESPAÇO PÚBLICO E NO CONTEXTO DO JUDICIÁRIO

3.1 A luta das mulheres na conquista do espaço público

Historicamente, as mulheres eram direcionadas a ocupar espaços do lar, auxiliar na educação da prole, cuidar dos afazeres domésticos ficando os espaços de trabalho público direcionados aos homens. O que não foi diferente na função de oficial de justiça que era exercida, preferencialmente, por homens.

Em decorrência da insatisfação com a desigualdade de gênero, entre outras práticas, as manifestações e os movimentos sociais lutam contra essa cultura estabelecida e em defesa da cidadania que precisa ser plena e direta na defesa de direitos dos indivíduos menos favorecidos, contemplando a universalidade de direitos e não direitos restritos, pois, do contrário, diferenças entre os cidadãos estariam sendo criadas (Coelho, 2023, p. 232).

A resistência possibilita que as relações de poder sejam alteradas. Segundo o filósofo e historiador Foucault, citado por Lynch (2018, p. 38):

Onde há poder; há resistência. [...] nas relações de poder há necessariamente a possibilidade de resistência, pois, se não houvesse possibilidade de resistência – de resistência violenta, de fuga, de estratagemas, de estratégias que revertam a situação-, não haveria relação de poder (Foucault, 1990a :95).

Durante os anos 70 e 80, a questão da cidadania foi foco de debates e demandas de lutas pela democratização, os olhares estavam voltados para os movimentos sociais, dentre os quais, os movimentos populares e de trabalhadores e assinalavam para “novos movimentos” (gênero, éticos, ambientalistas, entre outros). Ficou marcada nesse período a reorganização dos movimentos sociais, tradicionais e novos.

Em agosto de 1988, o Encontro Nacional do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres, realizado em Brasília – DF, contou com a atuação de duas mil participantes e resultou na elaboração da Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes. Este Encontro juntamente com outros movimentos desse período contribuíram, decisivamente, para a conquista de vários direitos sociais que foram inscritos na Constituição Federal de 1988.

Na obra “O Brasil Republicano” (2018, p. 460), os autores Viscardi e Perlatto bem definem no capítulo “Cidadania no tempo presente”, que “a pressão do movimento feminista contribuiu para que a Constituição de 1988 se abrisse às preocupações vinculadas à equidade de gênero”, destacando o papel fundamental do Conselho Nacional dos Direitos

da Mulher (CNDM) na luta contra a discriminação das mulheres e pela igualdade de gênero nos espaços mais variados da sociedade, contra a baixa representatividade das mulheres no legislativo.

Nas eleições de 1986, foram lançadas 166 candidaturas de mulheres para a Câmara de Deputados, desse número, apenas 26 foram eleitas, ainda assim, tornou-se fato inédito na história política do país, vez que até então, o número máximo de mulheres eleitas foi de oito deputadas federais em 1982. O engajamento das 26 constituintes, juntamente com o (CNDM) desempenhou papel fundamental na conquista de vários direitos e ficou conhecido na época como o "Lobby do Batom" por políticos e mídia. A princípio, o movimento foi ironizado, a começar pelo nome "Lobby do Batom" (Monteiro, 2018). Contudo, depois de um tempo, o termo foi absorvido pelas integrantes do grupo com orgulho.

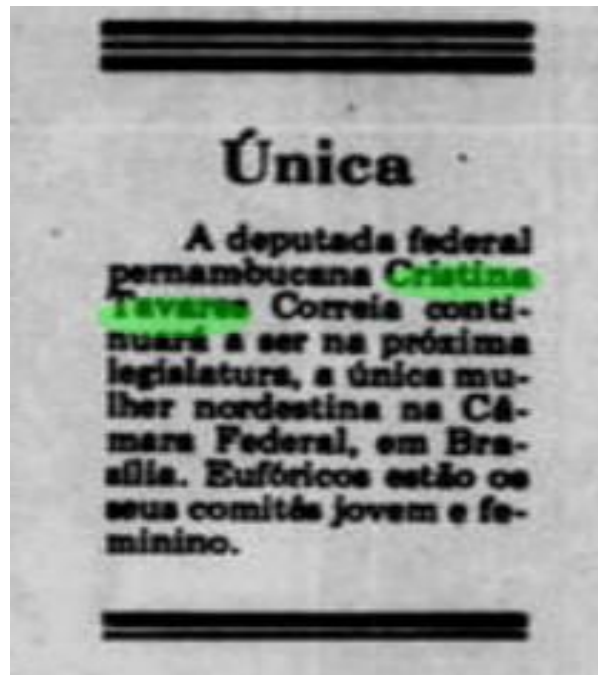
Figura 1: Mulheres eleitas ao cargo de Deputado Federal em 1986



Fonte: Arquivo Câmara dos Deputados, reprodução da Agência Senado (2018)

É imperioso destacar que antes da eleição que elegeu essas 26 mulheres, a deputada federal pernambucana Cristina Tavares Correia era a única representante nordestina na Câmara Federal, em Brasília, conforme notícia publicada no Diário de Pernambuco do dia 03 de janeiro de 1983. Na eleição de 1986, o Nordeste ganhou representantes de outros estados como Bahia, Ceará, Piauí, Paraíba e Rio Grande do Norte (Agência Senado, 2018).

Figura 2: Recorte do Jornal Diário de Pernambuco noticiando a eleição de Cristina Tavares Correia



Fonte: Alberto (1983, p. B-3)

A história das mulheres na conquista de espaço público está relacionada ao período histórico da CF/88 que assegurou direitos civis e políticos aos cidadãos brasileiros, também “expandiu significativamente o escopo e a cobertura dos direitos sociais – o que lhe valeu o título de ‘cidadã’... além de abrir a possibilidade para que novos direitos fossem reivindicados nos anos posteriores” segundo Viscardi e Perlatto (2018, p. 457).

Ainda que alguns direitos reconhecidos pela CF/88 fossem considerados tardios, a quebra do regime ditatorial e a elaboração da nova Carta Magna foram passos importantes na consolidação da democracia no Brasil. Essa transição trouxe consigo a oportunidade de redefinir e garantir direitos que anteriormente não eram assegurados, buscando corrigir injustiças e promover a inclusão social.

No contexto histórico, em meio a toda discussão em prol da valorização da mulher, o Diário de Pernambuco, jornal fundado em 1825 no Recife, noticiava em 1988 o uso do sutiã com bojo e aro; o corsette: a lingerie sexy ressaltando o busto, que se popularizou na década de 1990 e continua sendo usado até hoje. A valorização do colo, deixa os seios um pouco mais à mostra, caracterizando como um grito de guerra. O contexto social das mulheres em 1988 representava avanços em vários seguimentos.

Figura 4: Corsette: a lingerie sexy



Fonte: (Corsette...,1988, p. B-2)

Figura 3: O busto feminino através da História



Fonte: (Camelo; Barbosa, 1988, p. 3)

Na realidade, a Constituição de 1988 foi um divisor de águas na história do Brasil por restabelecer a plena democracia ao garantir ampliação dos direitos civis, sociais e econômicos das mulheres incluindo a não discriminação por sexo e raça; a igualdade de direitos e responsabilidade na família; proibição da discriminação da mulher no mercado de trabalho e igualdade jurídica entre homens e mulheres.

A Constituição de 1988 também foi responsável por criar o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), fortalecendo ainda mais a estrutura do Poder Judiciário; trouxe mudanças relacionadas a organização e forma de funcionamento do Ministério Público, que se tornou defensor da sociedade e dos direitos fundamentais dos cidadãos; instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo Viscardi e Perlatto (2018, p. 458-460). Para Carvalho, na obra “Cidadania no Brasil: O longo caminho”, estas inovações da CF/88, “continuaram a criar raízes, florescer e produzir frutos” em diversos campos, pois a Carta se direciona normativamente não apenas para a afirmação de igualdade, ao instituir políticas como o (SUS), mais também da diversidade (2015, p.232).

O questionamento da situação de subordinação e vulnerabilidade em que as mulheres estavam inseridas começou a legitimar as formas de combater a violência contra elas. Os resultados desse questionamento incluem a instauração da Campanha Nacional “Denuncie a violência contra a mulher”, consequência do Primeiro Encontro Nacional de Delegadas, em 1986; na Constituição de 1988, com inclusão do parágrafo 8º do artigo 226 ao estabelecer a presença do Estado na assistência a cada membro da família como forma de coibir a violência no âmbito das relações familiares; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 1995; a criação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, em 2003 (Lage; Nader, 2012, p. 238).

O Estado brasileiro empenhou-se em implementar políticas sociais visando modificar as condições de vida das crianças e adolescentes de baixa renda no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990 é um exemplo disso, após a sua promulgação houve uma significativa redução no número de meninas que desempenhavam funções como babás ou empregadas domésticas.

Assim, foi através da conquista de direitos, sob a forma de lei, na CF/1988, como a igualdade de direitos entre homens e mulheres, sobretudo com a inclusão do artigo 5º que as mulheres passaram a ocupar de forma significativa funções públicas predominantemente voltadas à figura masculina, como, por exemplo, as funções de juízas, oficiais de justiça, entre outras.

3.2 A trajetória feminina no contexto do judiciário

A história feminina no Poder Judiciário é recente. Durante séculos, as mulheres foram excluídas desse espaço de poder em decorrência da cultura patriarcal/tradicional. Sabe-se que o sistema judiciário brasileiro existe há quatro séculos, com tribunais, juízes, desembargadores e oficiais de justiça⁵ desde 1609 quando foi instituído o Tribunal da Relação da Bahia, o primeiro do país.

⁵ As primeiras referências encontradas em relação ao trabalho desempenhado pelo oficial de justiça estão na Bíblia (1980), destaca-se no livro de Mateus, capítulo 5, versículo 25, Jesus o menciona enquanto fazia a pregação “entra logo em acordo com teu adversário, enquanto estás com ele a caminho do tribunal, para que ele não te entregue ao juiz, e o juiz ao oficial de justiça, e seja posto na cadeia”. No direito, a carreira do oficial de justiça remonta ao Direito Hebraico, onde, entre os antigos judeus, seriam os profissionais encarregados de executar as ordens dos Juízes de Paz que lhes fossem confiadas. Munidos de um longo bastão, competia-lhes prender o acusado, tão logo era prolatada a sentença condenatória. No direito Justiniano, foram atribuídas funções aos oficiais de justiça que hoje são desempenhadas pelos atuais. O legislador romano instituiu o órgão especial para coadjuvá-lo no cumprimento das sentenças (Nary, 1992, p. 11). No Direito Brasileiro, destaca-se na primeira Assembleia Constituinte de 1823.

A justiça pernambucana também possui o cargo de oficial de justiça desde a sua fase inicial⁶, no entanto, a entrada da mulher na instituição só se iniciou nas últimas três décadas e de maneira gradual. Até então, tratava-se de uma área profissional blindada para o sexo feminino com sua completa ausência por décadas, haja vista a sujeição aos trabalhos ligados aos afazeres domésticos e aos cuidados com a prole.

No ano de 1978, durante o período da ditadura militar e nos dez anos que antecederam à Carta Magna atual, o TJPE realizou concurso para provimento do cargo de juiz de direito. Esse concurso, em específico, é apenas um dos registros de discriminação contra a mulher para o exercício da função pública no judiciário brasileiro, pois o Tribunal de Justiça indeferiu o requerimento de inscrição de 91 mulheres, e, com isso, nenhuma mulher conseguiu o deferimento para participar do certame.

O fato apenas tornou-se público quando a relação das inscrições homologadas foi publicada no Diário Oficial da Justiça e não havia nenhuma inscrição feminina dentre aquelas que foram deferidas. O indeferimento dos 91 requerimentos foi noticiado no Diário de Pernambuco:

O Tribunal de Justiça do Estado, em várias reuniões realizadas em caráter secreto, para exame dos 345 pedidos de inscrição para concurso de juiz substituto, decidiu considerar aptos apenas 236 requerentes. A exclusão liminar de 91 mulheres decidida pela maioria dos desembargadores das Câmaras, causou celeuma, com pronunciamento desfavorável do desembargador Duarte Lima DP, 06/09/1978, p. 6, (Silva, 2020, p.19-20).

Na verdade, o que se observa a nosso ver, é um preconceito geral por parte dos juízes de que a feminização venha ocupar espaços de poder. Se agiram desta forma em relação as 91 advogadas que almejavam a magistratura e tiveram suas inscrições indeferidas, o que dizer em relação as mulheres que pretendiam exercer a função de oficiala de justiça?

O TJPE, quando indeferiu os requerimentos de inscrição das candidatas, tinha apenas uma juíza do sexo feminino. Magui Lins Azevedo foi a primeira mulher a ingressar na magistratura do TPJE, em 1966, ficou solitária no cargo por 22 anos; a nomeação ocorreu em “silêncio”, diante da “quase ausência de notícias em relação a seu ingresso” (Silva, 2020, p. 17), esse fato proporcionou o início da quebra de barreiras da estrutura profissional masculina. Diferentemente do que aconteceu no ano de 1978, quando um grande número de

⁶ Na época da capitania de Pernambuco, na carta de doação de 10.3.1534, o exercício da função de Oficial de Justiça era por nomeação do capitão-mor (donatário), com a nomenclatura de meirinho e atribuição de “auxiliar o ouvidor ou juízes ordinários nas funções da Justiça”, de acordo com Salgado (1985, p. 129).

mulheres fez requerimento para inscrição no concurso de juiz de direito de Pernambuco, e, diante da grande visibilidade, todas tiveram seus pedidos de inscrição negados. Magui também foi a primeira juíza eleitoral de Pernambuco, em 1966, e a primeira juíza a se tornar desembargadora do TJPE no período de 2002 a 2004 (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 2023).

Figura 5: Ato nº 2.173 de 24 de março de 1966, ato de nomeação de Magui Lins de Azevedo

de 1ª. entrância, atualmente vago.

N. 2173—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear a Bel. Magui Lins de Azevedo, aprovada em concurso, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de São José da Corôa Grande, de 1ª. entrância, atualmente vago.

Fonte: Pernambuco (1966)

Para Michel Foucault (1980, p.141, apud Lynch, 2018, pp. 26-27), as relações de poder estão presentes em toda sociedade, em toda parte, em todos os seguimentos, não estão concentradas em uma instituição, uma pessoa ou um tipo de poder, no entanto, provocam reações e ações que estão em constante transformação. Foucault, “[...] não diz que todas as relações se reduzam a ou consistam em nada mais que relações de poder”. O poder não “consolida tudo” ou “abraça tudo” ou “responde a tudo, [...] o poder sozinho pode não ser suficiente para explicar todas as relações sociais, ou cada um dos seus aspectos”.

Conforme bem explica Foucault, as relações de poder estão presentes em todo segmento o que não foi diferente no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), ao final dos anos 1980, em um programa de rádio, quando foi perguntado ao então corregedor do TJSP, Alves Braga, em relação a entrada feminina na magistratura, tendo respondido para todo o público ouvinte que “as mulheres, em certos dias do mês, não podem nem se autodeterminar”; imagine o que dizer delas enquanto juízas (Campos, 2016, p. 21). Os ataques ao ingresso da mulher na função pública vêm de toda parte, fragilizando ainda mais sua inserção.

A forte resistência também se fez presente na trajetória da primeira advogada brasileira, Myrthes Gomes de Campos, nascida em Macaé no estado do Rio de Janeiro. Formou-se em 1899, entretanto, só conseguiu seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 1905, (Matos; Borelli, 2013, p.117) após travar forte luta para conseguir registrar seu diploma na Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal e obter, em seguida, a inscrição. O órgão apresentou vários empecilhos no processo, a ponto de o presidente da Corte desconfiar da capacidade das mulheres, assim aconselhou Myrthes a desistir, o que não ocorreu. Pelo

contrário, ela encorajou outras mulheres e ficou conhecida pela defesa da emancipação jurídica das mulheres e pela luta juntamente com outras mulheres pelo voto feminino (Higídio, 2021).

Ainda segundo Higídio (2021), outras mulheres já haviam se formado no curso de Direito da Faculdade do Recife, entretanto, não chegaram a exercer a profissão. A primeira advogada pernambucana, inscrita na OAB, foi Eulália Guimarães de Castro, em 20 de maio de 1940. Diante desse fato, desde 2018, em todo dia 20 de maio, é comemorado o Dia Estadual da Valorização da Mulher Advogada. “Esta data tem como objetivo estimular o debate e adoção de medidas que promovam a igualdade entre os profissionais da advocacia” (CAAPE..., 2020).

O Conselho Federal da OAB (CFOAB), em novembro de 2022, reconheceu Esperança Garcia como a primeira advogada brasileira. A fim de se evitar maiores confusões, há de se fazer um adendo, Myrthes Gomes se formou em 1899 e foi a primeira mulher a conseguir a inscrição no registro, já Esperança Garcia era uma mulher negra e escravizada que “redigiu, em 1770, uma carta ao governador da Capitania de São José do Piauí denunciando violência contra crianças e companheiras, no que é considerado o primeiro habeas corpus do Brasil” (Conselho Federal da OAB, 2023). Apesar da diferença entre ambas consistir em mais de um século, este trabalho não tem por objetivo diminuir as suas lutas e sim exaltá-las, pois não se excluem. Todas as mulheres pioneiras do judiciário foram, de alguma forma, importantes tijolos para o caminho que outras atravessariam. O questionamento que fica é: se Esperança fosse uma mulher branca e de posse, o reconhecimento só teria acontecido após 252 anos do fato?

Algumas pioneiras de outras funções da justiça estadual pernambucana que contribuíram para o processo de “feminização” merecem ser lembradas, ainda que em breves relatos, sem perder o ponto central da pesquisa que são as oficiais de justiça.

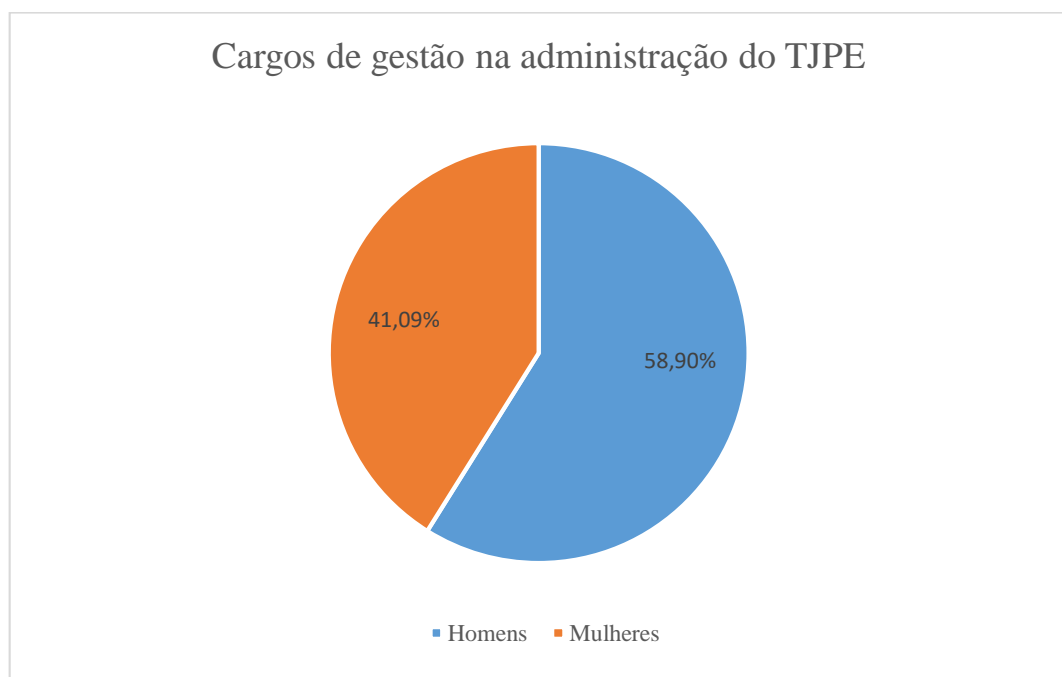
Podemos destacar a cearense Helena Caúla Reis que foi a primeira desembargadora do TJPE advinda da vaga reservada ao quinto constitucional em 2001, também foi pioneira em outras atividades, sendo a primeira perita criminal do Estado, a primeira procuradora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a primeira diretora pró tempore da Faculdade de Direito de Pernambuco. Iniciou a carreira no Judiciário como datilógrafa e depois como oficial judiciário e ingressou no MPPE em 1974. Em 1993, foi promovida à procuradora de justiça por critério de merecimento. Foi professora por 35 anos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), onde cursou a graduação, mestrado e doutorado (Universidade Federal de Pernambuco, 2021). Faleceu em janeiro de 2022.

Para finalizar as considerações relacionadas às pioneiras, temos Alderita Ramos Oliveira, nomeada desembargadora do TJPE de 2004 a 2014, eleita pelo quinto constitucional,

primeira desembargadora classe eleitoral de Pernambuco (2007 e 2009) e primeira desembargadora eleitoral a assumir interinamente a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE); Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, desembargadora do TJPE a partir de 2014, e a primeira desembargadora a presidir uma Comissão de Concurso para o cargo de juíza/juiz de Direito, TJPE (Ascom TJPE, 2021); e Mariana Vargas Cunha de Oliveira primeira juíza de direito estadual a ocupar a vaga de desembargadora no TRE-PE, em 20 de maio de 2021, na classe efetiva, eleita com “45 votos dos 47 desembargadores presentes na sessão, após quase noventa anos da Justiça Eleitoral. Sete juízes concorriam à vaga” (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 2021).

Após o breve relato das pioneiras no Poder Judiciário, apresentamos dados relacionados às mulheres na ocupação dos cargos de gestão e comando na administração do judiciário pernambucano. Em consulta à página do portal do TJPE, extraímos que do total de 73 cargos de gestão ocupados por magistrados e servidores, os homens ocupam 43, enquanto as mulheres ocupam 30, salientando que dentre estes 30 cargos, 11 são na função de secretária. Também se observou que a composição da Mesa diretora do TJPE para o biênio 2022/2024 é masculina; e na galeria dos Presidentes do TJPE, não consta nenhuma mulher que tenha ocupado a presidência desde 1910. Ainda temos um espaço muito engessado com o poder masculino (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.]a).

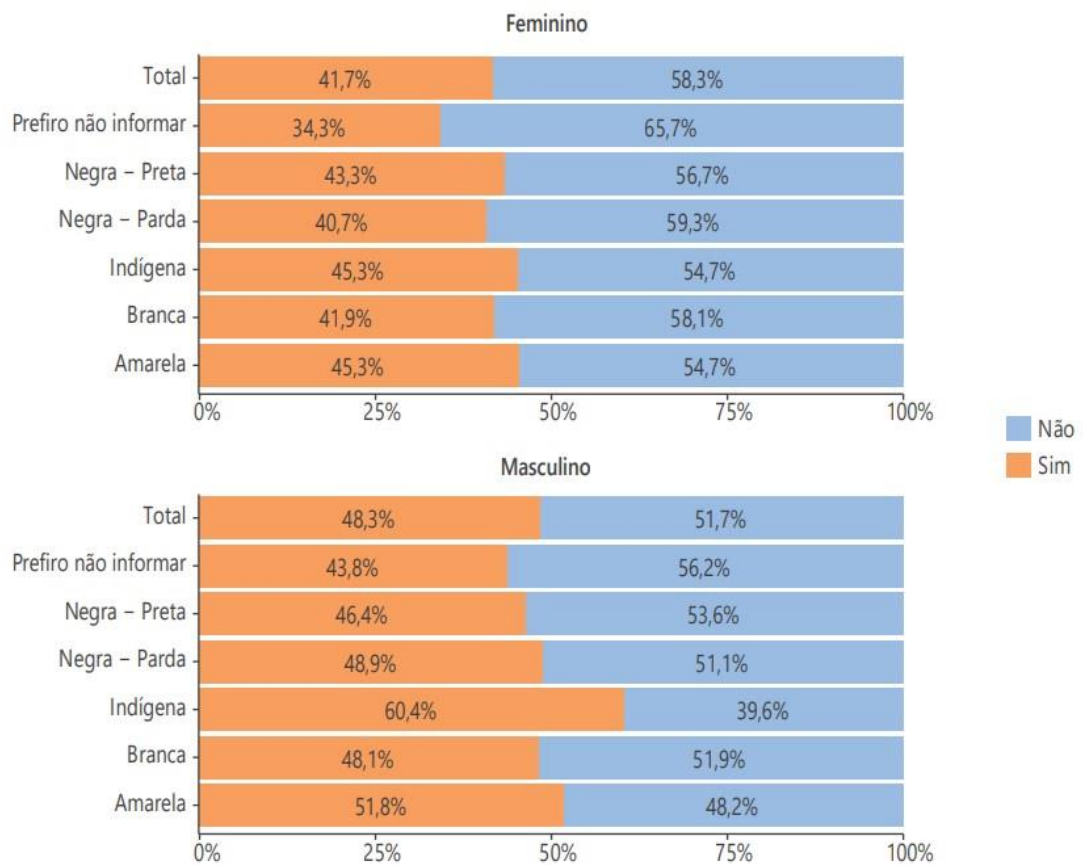
Gráfico 1: Cargos de gestão na administração do TJPE



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

O relatório com os resultados parciais do Censo do Poder Judiciário de 2023 corroboram a diferença entre os sexos na ocupação de cargos de chefia. Os dados do gráfico representam apenas as pessoas dos tribunais e conselho, que responderam o censo e “equivale a um universo de 38 mil respondentes, 58% do total. Entre os homens, 48,3% ocupam cargo de chefia e, entre as mulheres, são 41,7%”. Em relação aos indígenas, aparece mais homens com cargo de chefia do que sem cargo de chefia, ainda que seja levado em “consideração que é um universo pequeno, sem representatividade estatística” (Conselho Nacional de Justiça, 2023, p.78).

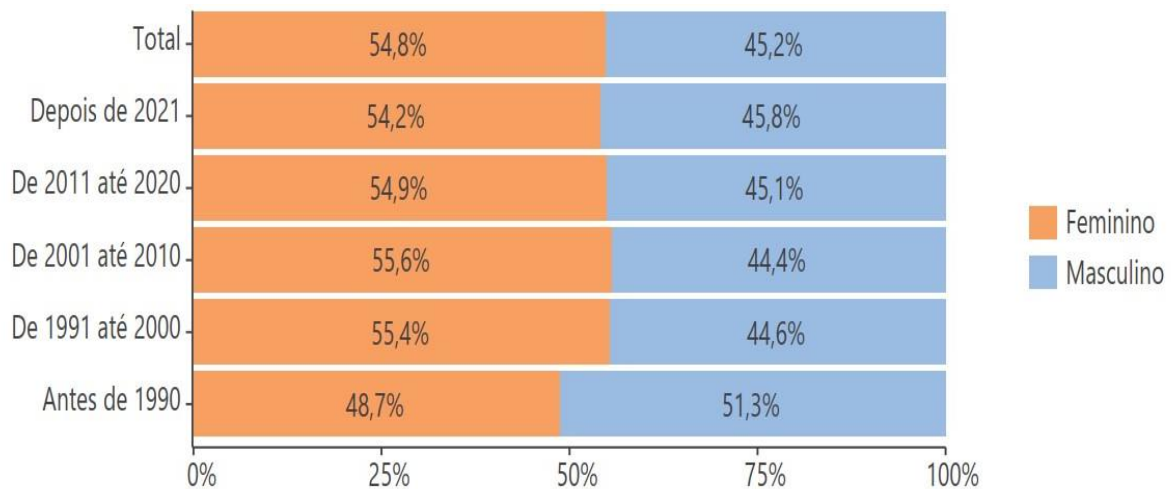
Figura 6: Percentual de ocupação de cargo de chefia segundo o gênero e a raça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2023, p.78)

Por seu turno, é possível verificar na figura 7, conforme dados do Censo (Conselho Nacional de Justiça, 2023) que antes dos anos de 1990 quem mais ingressava no Poder Judiciário eram os homens (51,3%). A partir de 1991 até os dias atuais, os percentuais de ingresso de mulheres no judiciário têm sido maiores. Assim, no total, no Poder Judiciário, há mais servidores do sexo feminino, com 54,8% de mulheres, do que do sexo masculino, com 45,2% de homens.

Figura 7: Percentual de servidores segundo o ano de ingresso no Poder Judiciário



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2023, p.73)

O breve panorama demonstra a presença das mulheres em funções de liderança, cargos de direção e poder no espaço público especialmente após a CF/1988, no entanto, os índices apontam que a participação das mulheres em cargos de comando ainda é tímida, demonstrando que a retranca patriarcal que constitui as instituições deve ser atacada de fora para dentro, que as mulheres precisam lutar para ocupar os espaços de dominação masculina, vez que não se observa estímulos internos direcionados a elas.

Por meio de pesquisa realizada nos sítios eletrônicos, constatou-se a presença minoritária de representatividade feminina ocupando posições de chefia nas mais importantes instâncias superiores, o mesmo não ocorre quando os cargos preenchidos por homens são analisados, ainda que as mulheres correspondam a 52,65% da população apta a votar no ano de 2022 segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Tribunal Superior Eleitoral, [s.d]).

Como explicar a discrepância entre: a maioria da população brasileira ser composta por mulheres; o ingresso de mulheres no Poder Judiciário ter sido maior após 1991; e a falta de representação feminina nos cargos de decisão, direção e chefia dos Tribunais? Seria esse fato explicado pela maioria desses cargos serem preenchidos através de indicações?

O Supremo Tribunal Federal (STF) possui, atualmente, onze ministros, dentre os quais apenas uma é mulher. Cenário semelhante ocorre no STJ, dos trinta e três ministros em atividade, apenas seis são mulheres. Da mesma forma, apresentam-se os demais Tribunais Superiores, como o Tribunal Superior do Trabalho (TST) dos atuais vinte e seis

ministros, sete são mulheres, e no Superior Tribunal Militar (STM), apenas uma mulher dentre quinze ministros.

O Conselho Nacional de Justiça (2014, p. 36) aponta que apenas nos últimos 30 anos, a presença feminina passou a ter relativo destaque no judiciário brasileiro, todavia, bem inferior à presença masculina. Em relação às magistradas negras, o índice de representação é ainda mais reduzido. Em Pernambuco, os dados estatísticos apontam que a representação feminina é de 35,83% no primeiro grau de jurisdição; na segunda instância, esse número cai para discretos 3,86%, com apenas duas representantes femininas na Corte de Justiça Pernambucana, a desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira oriunda do Ministério Público, também à frente da Coordenadoria da Mulher do respectivo tribunal estava como única desembargadora do sexo feminino, até 19/12/2023 quando a juíza Valéria Bezerra Pereira Wanderley foi eleita desembargadora ao estar presente pela terceira vez consecutiva na lista tríplice de promoção por merecimento (Shimada, 2023).

Diante de todos os dados apresentados, percebe-se a sub-representação feminina na cúpula do Poder Judiciário e em cargos de liderança e de poder no setor público, espaços que por vezes são ocupados via indicação e, por isso, contemplam fatores subjetivos que levam, em sua maioria, à ocupação masculina, ocasionando um déficit de confiança nas instituições por parte da população feminina, a qual, muitas vezes, sentem insegurança quanto à discussão adequada dos seus direitos diante do contexto de masculinização jurisdicional. Desta forma, a sub-representação da mulher além de injusta, é também prejudicial ao país.

Os ensinamentos de Foucault nos permitem perceber o poder enquanto experiência presente na relação entre sujeitos, como uma prática social, seja no âmbito educacional, familiar, religioso, não se limitando ao Estado. Onde para o poder acontecer, há necessidade da ligação entre dois indivíduos, o que subjuga e o que é subjugado (Foucault, 1995, p. 243).

No oficialato do TJPE, a dificuldade ao acesso também não foi diferente para uma função que remonta aos tempos bíblicos e que está presente desde a primeira Constituição brasileira. A primeira mulher a exercer a função de oficial de justiça, no Palácio da Justiça pernambucana foi a servidora Ângela Maria Torres Santos aprovada em primeiro lugar no concurso público de 1988, lotada na Diretoria Cível do 2º Grau, atuando na profissão há mais de 30 anos (Marques, 2023). Igual situação aconteceu na comarca de Taquaritinga do Norte – PE em 1994, quando Edjane Chagas de Almeida foi nomeada na função de oficiala de justiça

após sua aprovação em primeiro lugar no concurso público de 1993 (Tribunal de Justiça de Pernambuco, 1994).

Como toda profissão, a função de oficial de justiça possui seus deveres e obrigações. No livro “Oficial de Justiça – Teoria e Prática” do autor Gerges Nary, os deveres apresentados demonstram uma tendência masculina para o exercício da função, uma vez que em nenhum item reporta-se diretamente ao sexo feminino como ocorre com o masculino: “[...] Não andar com costeletas, barba ou cabelos crescidos, bigodes ou unhas desproporcionais, que chamem ridiculamente a atenção pública; Andar decente e discretamente trajado (não prescindir dos sapatos engraxados e da gravata) [...]” (Nary, 1992, p.23).

Conforme se observa, mesmo após a CF/1988 reconhecer a igualdade de direitos entre homens e mulheres, bem como, a exigência de concurso público para ingresso no serviço público, encontramos a publicação de um livro em 1992, onde a figura masculina é marcante ao fazer referência aos deveres exclusivamente do profissional do sexo masculino, corroborando a necessidade da luta que a mulher vem travando desde os primórdios para a conquista de seu espaço.

Destacamos como marco da inserção da mulher no judiciário estadual de Pernambuco, espaço conservador e tradicional, as políticas públicas reflexo das lutas e movimentos sociais, a exemplo da igualdade de direitos estabelecida na CF/88, possibilitou a chegada das mulheres no oficialato. De acordo com a professora Maria da Glória Gohn, os movimentos sociais, “são ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas”, podendo se manifestar através de “diferentes estratégias [...] (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas...)” Os movimentos sociais representam “o coração, o pulsar da sociedade. [...] expressam energia de resistência ao velho que oprime ou de construção do novo que liberta” (Gohn, 2011, p. 335-336).

A inserção das mulheres no oficialato da justiça foi significativa através das políticas públicas como os concursos públicos. No TJPE, as mulheres representam 42,66% do total de oficiais de Justiça na ativa em agosto de 2023 (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.].c), devendo-se levar em consideração a existência ainda do elevado número de homens que entraram no período que ocorriam indicações. No concurso público de 2006 em Pernambuco, dentre os vinte primeiros colocados, dezesseis são mulheres e quatro são homens, correspondendo a 80% a aprovação das mulheres no preenchimento das 20 primeiras

vagas, corroborando com o crescimento de mulheres na função historicamente masculina, os dados foram obtidos por meio das publicações nos diários oficiais do estado de Pernambuco.

Diferentemente do concurso público de 2006 para a função de oficial de justiça no qual as mulheres estavam em percentual de 80% nas vinte primeiras vagas; no concurso de 2017, o percentual de aprovação foi de apenas 34% das mulheres entre as vinte primeiras colocadas. A média das quinze regiões manteve-se equivalente em termos percentuais, com discreta alteração, vez que o concurso foi dividido por polos (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.]b). Na próxima seção, apontaremos os possíveis fatores que justificam a drástica redução do percentual de aprovação das mulheres entre as primeiras colocadas no concurso público, como os desafios enfrentados pelas mulheres no dia a dia.

O processo de “feminização” do Poder Judiciário tem sido gradual após a CF/1988, isso possibilitou às mulheres quebrar barreiras e assumir posições significativas na estrutura antes dominada pelos homens. No entanto, ainda há muito a ser feito para alcançar a paridade de gênero no Judiciário.

4. AS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS

A dupla ou tripla jornada que as mulheres enfrentam diariamente torna-se um grande desafio conciliar o desempenho da função e a responsabilidade de arcar com casa, filhos, marido. Uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgada em 2021 revelou que no Brasil “as mulheres dedicam aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro de tempo que os homens (21,4 horas contra 11 horas semanais)” (Agência IBGE Notícias, 2021). Além disso, as mulheres que exercem a função de oficiais de justiça ainda enfrentam diversos desafios em decorrência do preconceito e das barreiras relacionadas ao serviço, no século XXI.

O acesso aos cargos públicos é um ponto que merece destaque, pois se pensarmos que no serviço público há igualdade de direitos possibilitando homens e mulheres concorrerem em condições iguais, deve-se lembrar que para ingressar na função pública de oficial de justiça entre outras, faz-se necessário prestar concurso público. Para se obter a aprovação, é necessário dedicar horas de estudo. A partir do momento que a mulher “tem a obrigação” de desempenhar os afazeres domésticos e dedicar atenção aos filhos, quanto tempo sobra para dedicar-se integralmente aos estudos? Quando excluimos essas mesmas obrigações dos homens e, portanto, eles possuem maior tempo para se dedicar ao estudo, há que se falar em igualdade de condições?

Acreditamos que a desigualdade citada poderá estar relacionada a queda nos índices de aprovação no concurso público de 2017 para a função de oficiala de justiça no TJPE, quando a aprovação das mulheres foi de 34% entre as vinte primeiras colocadas (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.]b) diferente do concurso de 2006 no mesmo tribunal e função, quando a aprovação foi de 80% entre os vinte primeiros colocados (Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2007).

A questão de gênero vai além das diferenças biológicas entre homens e mulheres, envolve uma relação de poder que, conforme Bourdieu (2012), é sutilmente construída por meio da violência simbólica. A violência simbólica é “suave, insensível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento” (Bourdieu, 2012, p. 37).

Sabe-se que o princípio da igualdade é de ampla aplicação e permite aos candidatos iguais condições de concorrência, obedecidos aos requisitos legais. Entretanto, o que se observa

em relação aos concursos públicos é a existência de uma “violência simbólica” nas condições para a investidura em cargos, empregos ou funções públicas, que residem em muitas questões invisíveis enfrentadas pela mulher mãe, esposa, dona de casa para concorrer em iguais condições.

Para Pierre Bourdieu, a violência simbólica é apreendida pelo homem e absorvida pela mulher inconscientemente. Esse princípio está impregnado nas relações sociais sem que sejam percebidas e comportam aceitação por parte dos dominados. No nível simbólico, as relações de dominação são ocultas, dissimuladas e invisíveis as suas próprias vítimas que ainda que tenham aceitação, ocorrem por meio do sentimento de submissão (Bourdieu, 2012, p.35).

Outro desafio enfrentado pelas mulheres oficiais de justiça é o preconceito que ainda persiste, no século XXI, em relação à figura feminina exercendo a função. A servidora Márcia Sidrim (Sobral-CE), relata em sítio oficial da categoria que no cumprimento de uma ordem judicial, ao se apresentar como oficiala de justiça, foi surpreendida com a indagação “ e pode mulher ser oficial de justiça? ” (SINDOJUS-CE..., 2023).

Ranieria Lima, oficiala do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) destaca que:

Nessa guerra dos sexos não é visto o que a gente faz por trás dessa questão do trabalho em si, como se as tarefas do lar não fossem trabalho, quando a gente exerce isso e ainda tem que se afirmar enquanto profissional por ser mulher e, muitas vezes, tem que se mostrar mais capaz do que o homem para ser reconhecida (SINDOJUS-CE..., 2022).

Em outro relato, a servidora Everalda Timbó (Baturité-CE), ao realizar diligência de busca e apreensão de um veículo, o condutor do automóvel era um policial militar que estava uniformizado, segundo a oficiala: “Ele teve essa ideia preconceituosa de que eu não o abordaria por ser um policial, por supostamente representar algum perigo [...]” (SINDOJUS-CE..., 2023).

A oficiala de Justiça Helena Sandi (Porto Alegre-RS) conta que estava grávida e foi cumprir um mandado de busca e apreensão de uma criança de 2 anos na casa do pai, um médico, que tinha levado o menor e não devolvido mais para a mãe cuja guarda lhe pertencia. “Esse homem me rogou tanta praga, ameaçando até matar meu bebê se eu fosse parar nas mãos dele no hospital”. Ela disse que agiu profissionalmente, sem reagir, “mas depois chorei muito. ” (ABOJERIS..., 2021).

Diante dos relatos apresentados e em muitos outros nas páginas dos sindicatos e órgãos ligados à categoria, observa-se que no cumprimento das diligências, as oficialas se deparam com pessoas que as subestimam, que têm atitudes preconceituosas, sendo necessário equilíbrio, pulso firme e profissionalismo no exercício das atividades jurisdicionais.

Entre os inúmeros desafios enfrentados no dia a dia pelas oficiais de justiça, podemos citar: ficar perdida na zona rural do município; atolar o carro na lama; dirigir sozinha em estradas vicinais; trocar pneus sem ter a quem pedir auxílio; tomar sol e chuva em frente ao portão de uma casa enquanto aguarda o intervalo da música que toca em alto volume para poder chamar o nome do destinatário do mandado, pois é comum as pessoas saírem de casa e deixarem o rádio ligado, especialmente na zona rural; cumprir mandados em locais perigosos como afirma Bianca Maggi, oficiala de Trindade-GO, locais íngremes sem acesso aos veículos e animais, como cães de guarda, impedindo a passagem também fazem parte do cotidiano dessas mulheres (Assessoria Maestro, 2023).

Há uma categoria de ordens que são extremamente desafiadoras de serem cumpridas, as que envolvem sentimentos e emoções intensas. O processo de apreensão de menores é um exemplo de uma ordem judicial que se destaca por sua complexidade. Mesmo nas situações em que a criança sofre abuso e negligência, ela não tem a compreensão adequada sobre sua situação e, assim, resiste à separação de seus pais, o que torna o processo difícil e doloroso para todos os envolvidos. A oficiala Bianca (Trindade-GO) relata que algumas apreensões “ficaram marcadas na memória”, acrescentando que, recentemente, precisou realizar a apreensão de três crianças que estavam sofrendo maus tratos dos pais: “A mãe ameaçou se matar e o pai agiu de forma muito ignorante”, por mais difícil que seja o caso, a ordem precisa ser cumprida, pois é pelo bem-estar da criança (Assessoria Maestro, 2023).

Ademais, o risco de vida inerente à atividade externa é a grande preocupação para a categoria. Imagine para uma mulher cumprir as demandas de medidas protetivas da Lei Maria da Penha, quando, por muitas vezes, no afastamento do agressor do lar, este é encontrado, normalmente, em estado de embriaguez, dependência química ou estado emocional alterado. Cabe ressaltar que as diligências podem acontecer em horário noturno, locais perigosos, de difícil acesso, inóspitos e muitas vezes sem acompanhamento policial. Ainda assim, mesmo diante de toda a dificuldade, essas profissionais estão no seu ofício levando a justiça às mulheres que sofrem violência.

A primeira oficiala de justiça no Palácio da Justiça de Pernambuco, Ângela Torres, com sua experiência em ter atuado em vários bairros do Recife e da Região Metropolitana e cumprido as mais variadas diligências, alerta para alguns cuidados necessários a fim de evitar problemas:

Analisar o mapa da área antes de sair de casa, estabelecendo um roteiro de acesso e saída do local; trabalhar no turno da manhã, quando transitar em alguns locais é mais seguro; usar roupas confortáveis e de preferência, calça com bolsos para guardar a

carteira funcional, chaves e o celular; levar sua própria água e não andar com bolsa, além de evitar usar o celular em determinadas áreas (Marques, 2023).

Em 2018, a TV Jornal (Recife) noticiou um caso de tentativa de atropelamento e agressão sofrida pela oficiala de justiça Cynthia Maria (Recife-PE) durante o cumprimento de um mandado de busca e apreensão de veículo no bairro de Boa Viagem, na Zona Sul do Recife. Cynthia afirmou que, ao tentar levar o veículo, o filho do “dono” se recusou a entregá-lo e tentou atropelá-la. Ela relatou: “Quando eu vi que ele estava movimentando o carro sobre a gente, eu me afastei. Com extrema violência, sem respeito, ele colocou uma caminhonete S10 para cima da gente.” (TV Jornal..., 2018).

O jornal Diário de Pernambuco de 23 de fevereiro de 2016 publicou uma reportagem relacionada à profissão de risco e apresentou, entre alguns relatos, a experiência de medo e angústia que passou a oficiala de justiça M.C. ao cumprir uma diligência no bairro de Afogados-PE. Conta que: “O nome de uma senhora constava como representante legal do ‘autor do fato’ daquele mandado e cheguei ao endereço perguntando por ela”. Sem que M.C. soubesse, foi atendida pelo réu que disse: “que eu o estava constrangendo por falar do processo no meio da rua e me convidou para entrar no imóvel. Quando entrei, ele simplesmente passou o cadeado na porta”.

A oficiala disse que, ainda que temerosa, procurou manter-se calma argumentando com o homem para abrir a porta. “Ele não queria saber. Disse que eu estava ‘mancomunada’ com a outra parte. Ele estava usando um casaco sem blusa por baixo e ficou me ameaçando, abrindo o zíper e dizendo que convivia com estupradores e pedófilos e que sabia o que ‘gente da minha laia’ merecia”. Sabendo o risco que estaria correndo, ela disse não conseguir lembrar quanto tempo passou para convencer o suspeito a abrir a porta. “Ele perguntava o tempo todo se eu estava com medo dele e apesar de me tremer todinha, dizia que não. Eu falei que ia pegar minha identificação profissional e retornaria, e aí, quando ele finalmente abriu a porta, corri para o carro e fui embora” (Ishigami, 2016).

Fazer intermediação não é tarefa fácil e, no caso de um oficial de justiça, é ainda mais desafiador quando, ao exercer sua função, leva uma comunicação indesejável ao destinatário que deverá cumprir o que foi determinado pela Justiça.

Diante dos relatos apresentados, levantamos a seguinte questão: as mulheres que desempenham a função de oficiala de justiça possuem alguma identificação com a profissão apesar dos desafios e dificuldades encontrados no ofício?

Após análises realizadas em diversos sítios eletrônicos, constatou-se que inúmeras mulheres oficialas de justiça possuem forte identificação com a profissão, mesmo diante das

dificuldades encontradas no exercício da atividade. Elas relatam gostar do que fazem e sentem-se orgulhosas em poder ajudar as pessoas por meio da profissão.

Uma dessas profissionais é Fátima Aquino, oficiala de justiça no Ceará, que afirma ter muito orgulho da profissão e acrescenta: "A mulher é essa coisa maravilhosa. A presença dela no cargo é imprescindível, pois com sua doçura ela sabe como ninguém mediar os conflitos." Esse pensamento é compartilhado por Ranieria Lima, oficiala de justiça em Tabuleiro do Norte, também no Ceará (SINDOJUS-CE..., 2022).

Na região de Santa Catarina, as oficialas Diana Grando (Chapecó) e Andrezza Bisewski (Jaguaruna) falam da realização profissional em exercer a função trabalhando nas ruas em contato direto com a população. Andrezza destaca que sua melhor lembrança da profissão foi sua primeira diligência. "Passo com frequência em frente à residência e ainda sinto a alegria do primeiro dia", afirma (Medeiros, 2022).

O trabalho na rua permite às oficialas um contato direto com a sociedade, entrando em lares e tendo outra visão da realidade. Muitas pessoas querem apenas desabafar, outras precisam de uma informação. A oficiala, com sua sensibilidade, é mediadora⁷, ouvinte, conselheira, orientadora e conciliadora, realizando um trabalho de humanização com imparcialidade, ela consegue quebrar o formalismo e chegar mais perto do jurisdicionado.

De acordo com o pensamento do filósofo francês Michel de Certeau (1998), a fala é bem mais que o conhecimento da língua no caminho para se investigar o cotidiano. Ele propõe a utilização dos relatos como método para explicar o cotidiano ao privilegiar a observação através das narrativas e entrevistas como estratégias de coletas de dados em detrimento da análise documental, por exemplo (Machado; Chropacz; Bulgacov, 2020, p. 8).

Certeau nos alerta que ao utilizar o método dos relatos, é preciso analisar "as dimensões da lucidez e da falsificação". Isso se deve ao fato que no discurso das expressões verbais, encontramos elementos de conscientização e transparência, mas também há palavras alteradas, distorcidas ou até mesmo, sujeitas a proibição. Na utilização da linguagem, é essencial observar tanto o uso quanto o contexto em que as palavras foram empregadas, "deve-se, portanto, analisar o uso por si mesmo" (Certeau, 1998, p.95).

⁷Mediador. 1. Agente intermediário. 2. Quem participa de um assunto, negócio, contrato ou conflito, encomendado por uma ou ambas as partes, ou para lhes prestar um serviço sem se tornar mais comparável aos principais. 3. Conciliador, advogado, interventor. Uso: O termo é usado para designar a pessoa que faz a mediação de um assunto, contrato etc., nele intervindo em nome de uma das partes. Diz-se da pessoa que atua como mediador em uma disputa judicial para resolvê-la (Serrano, 2021).

Diante de tudo o que foi apresentado, surgiu, no decorrer da pesquisa, uma inquietação derivada da constatação de que a participação das mulheres oficiais de justiça é ínfima nas mesas de representação da categoria em congressos e encontros; principalmente porque elas afirmam possuir identificação com o exercício da função de oficiala de justiça e a exercem com satisfação e orgulho.

Nos eventos mencionados, tais como: o Congresso de Oficiais de Justiça realizados em São Paulo (AOJESP..., 2017) e Roraima (AFOJEBRA..., 2021); o encontro entre os Sindicatos dos Oficiais do Ceará, Roraima e Rio Grande do Sul com o Presidente do Supremo Tribunal Federal (SINDOJUS-CE..., 2019); também no Encontro em Minas Gerais (SINDOJUS/MG..., 2020), a categoria está representada, pela figura masculina na defesa dos interesses de todo grupo. Atualmente, tem ocorrido mudanças neste quadro, no entanto, a participação das mulheres ainda é tímida em relação aos homens.

As lições de Foucault desempenham um papel significativo ao nos permitir perceber o poder enquanto experiência que acontece nas relações entre indivíduos. A concepção de poder em Foucault (1979) é pensada como uma relação, percebe-se que é bastante utilizada a expressão “relação de poder” e muito raramente a expressão “poder”, por ser entendido como uma relação flutuante que não está em uma instituição, nem em ninguém, o poder traz a ideia de força, o poder pode ser encontrado em todas as interações sociais.

Os estudos avançados do historiador francês Roger Chartier na obra “O mundo como representação” (1991), nos permite entender as representações como construções sociais das experiências históricas em que os indivíduos e os grupos projetam suas visões de mundo. Pois as práticas e as estruturas são produzidas a partir das representações desenvolvidas. As significações são extraídas dependendo de como se chegou ao sujeito (Chartier, 1991, p. 173-191).

É importante destacar que, sob a influência do patriarcado, o homem ao criar instituições, faz voltado para o masculino, para o próprio espaço, para aumentar seu ego. Assim, as instituições são formadas por uma base machista, isso é incorporado inconscientemente à mulher e é absolvido naturalmente, causando aceitação, em sua grande maioria, e, conseqüentemente, a falta de representatividade.

Há uma comovente balada folclórica húngara do início do século XVIII que traz uma reflexão da questão da igualdade pautada na ótica do filósofo István Mészáros, em sua obra “Para Além do Capital: rumo a uma teoria de transição” (2011), que narra a trágica história da senhora Kelemen, esposa do mestre-pedreiro Kelemen:

Seu marido e outros onze pedreiros, encantados pelo “rico pagamento em alqueires de prata e ouro”, são contratados para erigir a grande fortaleza de Déva, mas não conseguem porque... o que eles constroem até o meio-dia desmorona no fim da tarde, o que eles constroem até o final da tarde cai pela manhã... Para resolver o problema, eles fazem uma lei a que solenemente todos decidem se submeter: a primeira esposa a chegar será queimada e suas cinzas serão misturadas à cal, para obtenção de uma argamassa indestrutível com a qual erguer a grande fortaleza. Acontece que a senhora Kelemen é a primeira a partir para Déva em sua finíssima carruagem puxada por quatro lindos cavalos baios. A meio caminho, o cocheiro lhe implora para deixá-lo voltar, dizendo que em sonho tivera uma premonição, e vira o filhinho dela cair e morrer no fundo do poço que havia no meio do pátio de sua casa. A senhora o faz calar, com palavras a que ele não poderia replicar: segue, cocheiro, a carruagem não é tua, os cavalos não são teus, apressa-os! Ao aproximarem-se de Déva, o mestre-pedreiro os reconhece de longe, pedindo a Deus para detê-los com um raio na estrada bem diante da carruagem, para que os cavalos se assustem e deem a volta ou, se isto não funcionar, para quebrar as pernas dos quatro cavalos, de modo que não conseguissem chegar... Tudo em vão. A senhora Kelemen chega e os doze pedreiros lhe contam com palavras muito suaves o destino cruel a que não poderia escapar. Ela os chama de “doze assassinos”, inclusive seu próprio marido, e pede que esperem que vá até sua casa e volte, para despedir-se de “minhas amigas e do meu lindo filhinho”... Ao voltar, os homens a queimam e utilizam suas cinzas para fazer a argamassa forte e conseguem erguer a altíssima fortaleza de Déva, recebendo o prometido “rico pagamento em alqueires de prata e ouro”. Quando a fortaleza fica pronta e o mestre-pedreiro Kelemen volta para casa, o filho não para de perguntar pela mãe ausente. Depois de usar muitas evasivas, no final o pai tem de contar ao menino que sua mãe está enterrada entre as pedras da fortaleza de Déva. Em desespero, o filho vai até a fortaleza no alto da montanha e grita três vezes: Mãe, doce mãe, fala comigo outra vez! A mãe responde e a balada termina assim: “Não posso falar contigo! O peso das pedras me cala! Estou emparedada e enterrada nessas pedras tão pesadas...” O coração dela então se partiu e com isso a terra se abriu, o menino caiu no fundo e ali foi enterrado“ (Mészáros, 2011, p. 308-309).

Para modificar a sociedade é imprescindível compreender a constituição de sua ordem social. A triste narrativa da senhora Kelemen, desempenhando o papel de “argamassa social”, e ao fazerem uma lei a que todos decidem se submeter solenemente para queimar a primeira esposa que ali chegar demonstram além de outras questões, a forma que a mulher enfrenta a desigualdade com aceitação e toda relação de poder que envolve a narrativa.

Apesar de as mulheres representarem mais da metade da população brasileira, serem mais instruídas que os homens, com maior acesso ao ensino superior, estarem ocupando gradualmente espaços na esfera pública (Agência IBGE Notícias, 2021), sentirem-se realizadas na atividade profissional ainda que diante de inúmeros desafios ao desempenhar suas funções, surge a questão da notável ausência delas tanto em cargos de liderança, como na linha de frente das entidades de classe, especialmente na função de oficial de justiça, objeto de estudo. Essa ausência resulta em uma lacuna representativa e falta de empoderamento no sistema judiciário, pois sua presença, mesmo após tantas lutas pela conquista de espaço, em cargos de direção e poder permanece notavelmente escassa.

O conceito de empoderamento feminino surgiu no século XIX e se consolidou como um movimento político, social e filosófico, com o propósito de modificar um histórico de patriarcado e machismo enraizado, possui como meta promover a igualdade de gênero e aumentar a participação das mulheres em todos os aspectos da vida (Instituto Algar..., 2019). Esse processo fortalece o poder de ação das mulheres, dando-lhes voz e espaço para conquistar posições historicamente reprimidas.

Segundo a professora Elizete Alves, “o empoderamento acontece de dentro para fora” acrescentando que “É o caminho certo para a emancipação e a autoconfiança da mulher” (Portal..., 2023). Significa dizer que para promover políticas públicas e começar a mudar a realidade, faz-se necessário a conscientização e presença das profissionais, pois pensam como mulheres e para mulheres.

Os jornais de ampla divulgação nacional noticiaram um evento inédito no STF, que, ao longo de quase 200 anos de história, presenciou uma cena peculiar em uma sessão na quinta-feira (15/2/2007). A ministra Cármen Lúcia, uma das mais recentes componentes da Corte, esteve presente trajando calças compridas. A tradição de não permitir o uso de calças compridas como vestimenta feminina remonta a 1828, quando o órgão foi estabelecido com o nome de Supremo Tribunal de Justiça (D’Elia, 2007).

Figura 8: Ministra Cármen Lúcia quebra protocolo ao usar calça comprida



Fonte: Agência Estado, imagem de Pablo Valadares, 2007

Em entrevista à Revista Cláudia em julho de 2012 (Zaidan, p. 162), a ministra Cármen Lúcia, ex-presidente do TSE relata como a simples mudança em sua vestimenta influenciou significativamente um sistema estabelecido. Ao optar por usar calças no STF que anteriormente exigia que as mulheres usassem saia, ela provocou uma alteração no status quo.

Aquilo soou como quebra de um quase paradigma. As jornalistas se queixavam, eram impedidas de entrar por não estarem com o traje certo. Ora, o povo todo veste calças. Pensei: “Uma hora acabo com isso. A mim, não vão barrar”. E cheguei ao plenário de calça e blazer. Foi um barulho danado. Nunca mais incomodaram as jornalistas.

O posicionamento da Ministra seguindo os ensinamentos de Certeau (1998), é possível a atuação do homem contrária a um dado sistema de poder, ao modelo cultural estabelecido, que acontece através das práticas da atividade cotidiana, por meio da classe oprimida, neste caso, a ministra ocupava dupla posição: oprimida e de prestígio. No entanto, assim agindo, pensou nas jornalistas que “se queixavam”, estas ainda que na condição de oprimidas, não calaram e suas queixas, serviram de base para que alguém que estivesse com representatividade provocasse mudanças no sistema.

Essa relação existente entre o código de vestimenta do STF de 1828 e as proibições de entrada das jornalistas no órgão por não atenderem a um padrão estabelecido quase 180 anos antes é rompido pela Ministra no plano da realidade. Cavalcanti e Amaral (2021, p.74) falam um pouco sobre o papel opressivo que esses tipos de códigos de vestimentas representam:

Apesar de ser vista como uma caracterização voluntária, pois cada pessoa pode escolher como vai querer se apresentar ao mundo, torna-se um grande instrumento de repressão dos corpos. De modo geral, a moda sempre esteve para a sociedade brasileira como esse fator repressivo, sobretudo às mulheres, pessoas negras, transgênero ou de classes menos abastardas. Destarte, os códigos de vestimenta servem exatamente para cumprir esse papel opressivo [...]

A Ministra Cármen Lúcia não se limitou apenas à mudança na vestimenta, sua atuação foi além com a edição da Resolução nº 255 de 2018, com a proposição de medidas para assegurar a igualdade no judiciário, sua base foi o Decreto nº 4.377/2002. Cabe ressaltar que a Resolução só foi editada após 16 anos da norma que a fundamentou. Passamos a indagar se houvesse maior participação feminina, maior representação, teriam passados tantos anos para a proposição da norma?

Tendo esse relato em mente, nossa pesquisa se propõe a questionar a falta de representatividade e empoderamento das mulheres de um modo geral e, especialmente das oficiais de justiça na luta em prol de seus direitos, para que não venham a permitir tornarem-se “argamassas social”. Não é possível esperar que homens, que pensam como homens, tenham sensibilidade à realidade da mulher. A luta contra o poder judiciário não é tarefa fácil, e é ainda mais difícil sem a representatividade e participação feminina.

5. BREVE HISTÓRICO DA RELAÇÃO DE PODER NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE

A comarca de Taquaritinga do Norte⁸ foi criada e instalada definitivamente pelo Decreto Lei Estadual nº 1.116, de 14 de fevereiro de 1945, publicado no Diário do Estado no dia seguinte, em cumprimento ao Decreto Federal nº 1.202, de 08 de abril de 1939 (Araújo; Lucas; Santos; Lima, 1992, p.28).

A ideia de abrir um tópico para falar da relação de poder em volta da Comarca de Taquaritinga do Norte, como um estudo de caso, surgiu no decorrer da pesquisa, quando na coleta dos dados para confirmar os burburinhos que ouvi dos servidores mais antigos quando ali cheguei há vinte e oito anos para exercer a função de oficiala de justiça, que o oficialato era exercido exclusivamente por homens em sucessão de membros da mesma família.

Inicialmente, trazemos dados de como se deu a inserção das mulheres no oficialato de Taquaritinga do Norte. Encontramos registros da comarca por meio de pesquisas realizadas nos diários oficiais, onde em 1945 João Francisco Xavier foi nomeado o primeiro oficial de justiça em caráter interino no dia 31 de agosto de 1945, efetivado no mesmo cargo em 14 de novembro de 1947 e aposentado pelo ato nº 3195 de 07 de junho de 1963. Após a aposentadoria de João Xavier, é nomeado em caráter interino para o cargo vago seu filho, Manoel Xavier Neto, em 02 de julho de 1963. Por ato nº 143, do Exmo. Governador do Estado, foi promovido para serventia vitalícia em 15 de janeiro de 1964, conforme acervo do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Pernambuco, 1963a, 1963b).

Figura 9: Ato nº 3.195, de 7 de junho de 1963, ato de aposentadoria de João Francisco Xavier

N. 3195—O Vice Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado, atendendo ao que requereu João Francisco Xavier, Oficial de Justiça e Porteiro dos Auditórios da Comarca de Taquaritinga do Norte, e à vista do parecer emitido pelo Consultor Geral do Estado, resolve, nos termos do art. 191, inciso II, da Constituição Federal, em vigor, e art. 133, alínea a), da Lei n. 4386, de 18 de abril de 1962, aposentá-lo no referido cargo, com os proventos a que tiver direito, visto haver atingido a idade limite para continuar a servir.

Fonte: Pernambuco (1963a)

⁸ Taquaritinga do Norte está localizada no Agreste do Estado de Pernambuco, encravada na “Microrregião do Alto do Capibaribe”, conhecida como a cidade do Café. (Araújo; Lucas; Santos; Lima, 1992, p. 19) O município possui uma área de 475,184 km² e a distância para a capital do Estado é de 196km. Sua população em 2022 de 24.736 habitantes segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023).

Figura 10: Ato nº 3.421, de 2 de julho de 1963, ato de nomeação de Manoel Xavier Neto

N. 3421—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear Manoel Xavier Neto para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Justiça e Porteiro dos Auditórios da Comarca de Taquaritinga do Norte, presentemente vago.

Fonte: Pernambuco (1963b)

Também encontramos outro registro, o oficial de Justiça Manoel Barbosa Camêlo foi empossado em 30.08.1949, deixando a função para exercer outro cargo. Após a exoneração em 17.04.1951, seu irmão, Antônio Barbosa Camelo, foi nomeado para preencher o cargo vago em 23.04.1952, conforme publicações oficiais (Pernambuco, 1952). Percebe-se que as nomeações para o desempenho das funções ocorriam por indicações, sempre com a figura masculina, permitia-se uma sucessão de membros da mesma família em determinado cargo ou função, como nos casos citados, familiares assumem o cargo vago deixado por parentes, na ideia de continuidade.

Figura 11: Ato nº 1527, de 17 de abril de 1951, ato de exoneração de Manuel Barbosa Camêlo

N.º 1527—O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Barbosa Camêlo do cargo de Oficial de Justiça da comarca de Taquaritinga do Norte, que vem exercendo interinamente, por ter sido nomeado para outro cargo.

Fonte: Pernambuco (1951)

Figura 12: Ato nº 1.067, de 23 de abril de 1952, ato de nomeação de Antônio Barbosa

N.º 1067—O Governador do Estado, tendo em vista a indicação do Juiz de Direito da comarca de Taquaritinga do Norte, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Antônio Barbosa Camelo para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Justiça da referida comarca, atualmente vago.

Fonte: Pernambuco (1952)

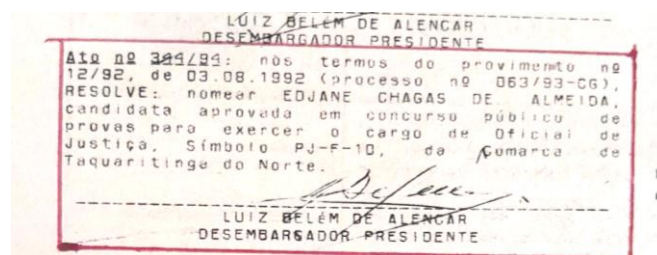
O oficial de justiça Antônio Barbosa Camelo, foi promovido por antiguidade para idêntico cargo da comarca da Capital do Estado, através do Ato nº 1.590, de 12 de junho de 1974, enquanto que o oficial Manoel Xavier Neto, permaneceu no cargo até 10 de março de 1995 quando foi assassinado.

Vale destacar que a sucessão familiar nas funções públicas era rotina administrativa influenciada pela máquina portuguesa, tais práticas de nomeações, nos remete memorar a Historia Magistra Vitae do livro “Futuro Passado” do autor Koselleck (2006), forma dominante entre os antigos de utilizar a história do passado para instruir no presente o cidadão através da repetição de exemplos passados, o pensamento era de imitação de exemplos. Não existia a ideia que o passado era primitivo e o presente evoluído, o que não foi diferente em relação à história das mulheres ao longo dos anos.

Fazendo uma analogia com os termos da visão certeuniana, poderíamos dizer que a forma de agir do masculino estaria relacionada às estratégias, enquanto o feminino estaria ligado às táticas, e quem se encontra no topo, domina seu espaço com ações típicas que não permitem o acesso de quem está na base lutando em espaço alheio contra a desigualdade social reflexo de toda lógica de ações.

A CF/1988 trouxe os sentidos de justiça social, valorização da cidadania e da soberania popular, proporcionou a abertura para igualdade de direitos entre homens e mulheres, possibilitou que, através dos concursos público, as mulheres passassem a ocupar as funções públicas. Foi exatamente isso o que aconteceu em Taquaritinga do Norte, quando em 1994 a servidora Edjane Chagas de Almeida foi nomeada na função de oficiala de justiça após sua aprovação em primeiro lugar no concurso público de 1993, permanecendo no exercício do cargo na comarca até os dias atuais. Outras mulheres da cidade também obtiveram a aprovação para a função de oficiala de Justiça no TJPE: Walckirra de Holanda Curvêlo Coelho, Maria das Mercedes Lima de Souza e Maria Gorett de Lima (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.]d).

Figura 13: Ato nº 344, de 16 de maio de 1994, ato de nomeação de Edjane Chagas de Almeida



Fonte: Tribunal de Justiça de Pernambuco (1994)

Após a CF/88, com os concursos públicos, a comarca de Taquaritinga passou a ter o quadro do oficialato ocupado pelo sexo feminino, fato que não se refletiu na magistratura, visto que apesar da inserção da mulher no Poder Judiciário de Pernambuco ter se iniciado pela cúpula com uma única juíza que exerceu a função solitária durante vinte e dois anos (Silva, 2020, p.16); em Taquaritinga do Norte, desde 1945, não houve designação de juíza titular em quase 80 anos de instalação da comarca. Desse modo, diante da comarca ter sido composta por juízes titulares do sexo masculino, temos uma história de decisões com perfil masculino.

A coleta de dados dos diários oficiais através da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE) nos permitiu relacionar os juízes titulares que exerceram a função em Taquaritinga do Norte desde a instalação definitiva da comarca (1945):

Tabela 1: Relação dos Magistrados Titulares que passaram por Taquaritinga do Norte

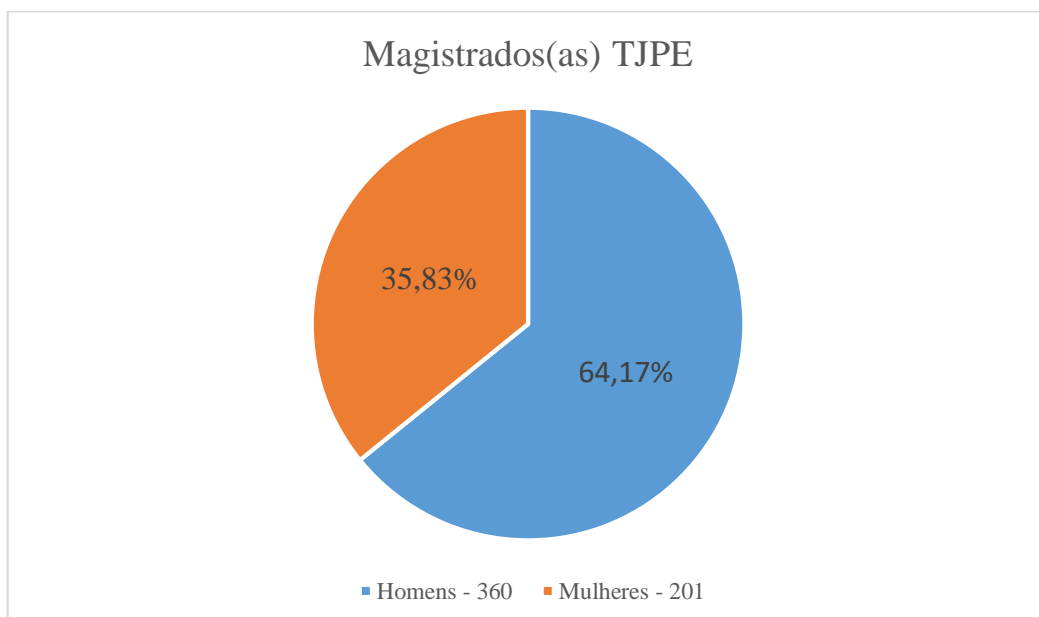
Magistrado	Diário Oficial
José Pessoa de Oliveira Cavalcante	16/02/1945
Alcebíades Medeiros de Siqueira Campos	08/10/1949
Alfredo Pessoa de Lima	18/02/1950
João David de Souza Filho	11/01/1952
José Ferreira de Lima	14/01/1953
José Lopes de Oliveira	25/01/1953
Carlos Alberto Pedrosa Marinho	14/03/1954
Sebastião Cabral de Carvalho	03/10/1956
Cláudio Cabral de Mello	19/03/1958
Clodoaldo Peixoto de Oliveira	29/07/1958
Edson Policarpo de Lima	12/01/1961
Wernen Carvalho Mendes Freire	19/10/1961
Beraldo de Arruda Veras	05/01/1968
João de Oliveira	02/08/1978
Lenivaldo Izídio de Sena	15/01/1983
Frederico Guilherme Rodrigues de Lima	12/01/1989
Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	13/05/1989
Nivaldo Rodrigues Machado Filho	04/01/1992
Francisco Jorge de Figueiredo Alves	10/12/1992

José Roberto Moreira	09/05/1996
Paulo César Oliveira de Amorim	30/06/1998
Idílio Oliveira de Araújo	06/04/2000
Lauro Pedro dos Santos Neto	27/05/2003
Roberto Jordão de Vasconcelos	13/06/2007
Rommel Silva Patriota	01/08/2012
Danilo Felix de Azevedo	11/12/2014
Leonardo Batista Peixoto	19/02/2018
André Simões Nunes	08/11/2023
	A partir de Fev/24

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Diante do quadro apresentado, fizemos um levantamento da magistratura pernambucana, através da folha de pagamento disponibilizada no portal da transparência do TJPE, referente ao mês de outubro de 2023. Os números de magistrados em Pernambuco são os seguintes: mulheres 178, homens 334. Recentemente, em 07/12/2023, foram nomeados 49 novos juízes, sendo 23 mulheres e 26 homens que assumirão em 2024 (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d]c).

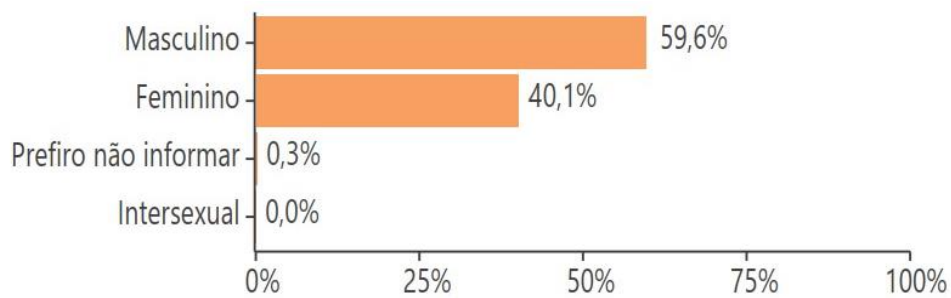
Gráfico 2: Total de magistrados(as) em 2024 no TJPE



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Segundo o relatório do censo do Poder Judiciário 2023, do total de magistrados (as) dos tribunais que responderam ao questionário: 59,6% declararam ser do sexo masculino, 40,1% do sexo feminino e 0,3% preferiram não informar.

Figura 14: Percentual de magistrados(as) segundo o sexo



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2023, p.24).

Por ocasião do Seminário “Mais Mulheres na Política” realizado em 30 de maio de 2022, a Ministra do STF Cármen Lúcia lembrou que “a desigualdade entre homens e mulheres se reflete no Judiciário, com menos de 40% do quadro da magistratura ocupados por integrantes do sexo feminino”. Ressaltando que, dentre as mulheres há, ainda, grupos mais prejudicados: “na magistratura, apenas 7% das mulheres são negras”. A ministra enfatizou “que, apesar de a Constituição garantir igualdade, não há igualdade efetiva nos direitos” (Agência Senado, 2022).

Os dados do censo de 2023 revelam uma discreta mudança no percentual de mulheres na magistratura, atingindo 40,1% do total de magistrados entrevistados, conforme a figura 14. Ao examinar o gráfico 2, observa-se que no TJPE, apenas 35,83% dos magistrados são mulheres. A representatividade feminina nesse contexto de poder ainda é consideravelmente menor em comparação com a proporção de mulheres no Brasil e em Pernambuco, cuja população feminina é de 52,3%, segundo dados do Censo Demográfico 2022 divulgado pelo IBGE (Lucena, 2023).

Considerando o contexto apresentado, a ausência de Juízas Titulares ao longo de oito décadas na comarca de Taquaritinga do Norte resultou em um cenário judiciário no qual as decisões eram tomadas sem a participação de mulheres. Isso leva à associação do termo “Judiciário” com o gênero masculino em todos os aspectos, enquanto o termo “Justiça”, que é gramaticalmente feminino em Taquaritinga do Norte, não reflete essa feminilidade na prática. Entretanto, acreditamos que estamos vivenciando um cenário otimista. Já é possível perceber

algumas mudanças na visão tradicional e histórica, com uma gradual diminuição das barreiras enfrentadas pelas mulheres. Contudo, é importante ressaltar que ainda há um longo caminho a percorrer em termos de evolução.

6. DISCUSSÃO SOBRE O FORMATO DO PRODUTO

Sabemos da importância de estudar a História de forma problematizadora, distanciada da ideia de verdades absolutas e de conhecimento rígido. Nesse sentido, faz-se urgente aproximar o conhecimento histórico das pessoas, tornando-o mais acessível aos olhos delas.

As questões de gênero têm sido muito discutidas em diversos ramos de pesquisa. Não se pode pensar em resgatar a construção da memória das lutas e desafios enfrentados pelas mulheres sem levar em consideração a realidade concreta criada pela herança cultural e a estruturação do poder aos quais estão inseridas.

Com base nas fontes consultadas e na documentação selecionada, foi viável produzir um produto que abrange a histórias de personagens, incorporando uma análise acadêmica. A partir desse material de pesquisa, decidimos criar uma cartilha que relate os eventos relacionados a essas figuras e suas ações, apresentando o conteúdo de maneira acadêmica, acessível e de fácil manuseio.

A cartilha ilustrativa virtual consiste no melhor formato para o compartilhamento das informações relacionadas à nossa pesquisa, especialmente quando se deseja atingir a comunidade científica e o público em geral (público acadêmico, estudantes universitários que pretendem exercer a profissão de oficial de justiça, servidores do TJPE) de forma mais interativa, objetivando despertar interesse na leitura do levantamento dos dados.

De acordo com Escobar (2014, p.3), a internet, neste caso, atua como meio para alcançar a democratização da informação.

Do ponto de vista da produção das informações tem-se a hipótese de que a internet possibilitou uma maior democratização uma vez que permitiu a muitos indivíduos passarem de um polo - receptor - ao outro - emissor - do processo comunicativo, expandindo assim as possibilidades de se colocar em prática alguns dos princípios básicos da democracia.

A cartilha atua como ferramenta eficiente de comunicação onde o conteúdo nela contido torna o trabalho mais acessível e de fácil comunicação, além de potencializar e estimular o senso crítico dos leitores, apresentando interação entre a sociedade e o meio científico.

Na cartilha intitulada “DE OFICIAL A OFICIALA: As relações de poder e representatividade na transição do oficialato no Tribunal de Justiça de Pernambuco após a Constituição Federal de 1988”, propomo-nos a analisar como ocorreu o processo de inserção das mulheres no oficialato do TJPE. Trata-se de um acontecimento recente, ocorrido há pouco mais de 30 anos, no qual as mulheres passaram a conquistar esse espaço de poder. Até então, a

casa da “Justiça” representada pela Deusa Thêmis, era palco de injustiças no que tange à igualdade de gênero e a venda permanecia sobre seus olhos.

De posse de toda documentação catalogada em ordem cronológica, passamos a nos debruçar na seleção do material que melhor se adequava ao objeto da pesquisa, selecionando as imagens, estrutura, cores e elaboração dos textos da cartilha.

As seções do produto encontram-se alinhadas com o relatório, seguindo as disposições cronológicas:

A primeira seção apresenta breves considerações das mulheres na conquista do espaço público e no contexto do judiciário e encontra-se dividida em dois tópicos. A abordagem inicial trazida pelo primeiro tópico, trata da caminhada de luta das mulheres brasileiras para conquistar o espaço de poder perpassando pelo período da redemocratização no Brasil. O segundo tópico da seção versa sobre a trajetória feminina no Poder Judiciário e, em especial, no Tribunal de Justiça de Pernambuco, com um breve contexto do cargo de oficial de justiça, bem como o ingresso da primeira magistrada Magui Lins de Azevedo, pioneira do processo de inserção das mulheres no judiciário pernambucano e outras pioneiras, que ao seu tempo foram de alguma forma importantes tijolos para o caminho que as próximas mulheres atravessariam, em especial no oficialato.

A sistematização dos eventos nessa seção visa permitir ao leitor uma visão mais clara da luta das mulheres batendo com várias frentes para ocupar o espaço conservador, tradicional de poder masculino. À vista disso, ainda que as mulheres tenham alcançado crescente participação no mercado de trabalho com resultados mais positivos na luta pela igualdade e cidadania, barreiras ainda são encontradas no exercício de sua autonomia. As barreiras vêm dos estereótipos arraigados ao modelo patriarcal, importadas desde a colonização e adaptadas às condições sociais do Brasil.

A segunda seção aborda os desafios enfrentados pelas mulheres oficiais de justiça no exercício da função, com imagens retiradas dos sítios das entidades de classe. As oficiais cumprem as decisões judiciais em diversas condições desfavoráveis a exemplo do cumprimento das determinações em hospitais durante a pandemia (COVID 19), sem acesso ao grupo prioritário de vacinação; em situação de risco no cumprimento das medidas protetivas; em locais perigosos, realizando o trabalho solitária em estradas vicinais enfrentando animais (cão) entre outras. Essa seção concentra o maior acervo de imagens de publicações.

A distribuição dos eventos possibilita mostrar que, mesmo diante de inúmeros desafios, as oficiais se identificam com o exercício da profissão, relatam a realização profissional em

exercer o trabalho de humanização nas ruas em contato direto com o jurisdicionado que na grande maioria estão no grupo mais carente da população. Ainda nessa seção, apresentamos barreiras invisíveis, reflexo da violência simbólica, onde as mulheres são minoria em funções relacionadas ao comando e poder de decisão e vivenciam de forma distinta e hierarquicamente desigual os espaços público e doméstico.

A terceira seção foi sistematizada com o recorte em uma cidade do agreste de Pernambuco, a comarca de Taquaritinga do Norte, como um estudo de caso, na qual a relação de poder masculino é tão marcante ao ponto de, em quase oito décadas, nunca ter sido nomeada nenhuma juíza titular, sendo as decisões com perfil masculino. Nesse diapasão, a função de oficial de justiça só foi exercida pelo sexo feminino na referida comarca após a Constituição Federal de 1988. O cenário desta seção sintetiza o contexto das seções anteriores e apresenta várias ilustrações de publicações em diários oficiais de Pernambuco.

O produto é composto por imagens, figuras, reportagens publicadas no Diário de Pernambuco, publicações em diários oficiais, em sítios de entidades de classes, gráficos harmonizados aos textos, alinhados didaticamente para melhor compreensão do leitor.

6.1 Etapa 1: Seleção das fontes

- a) Fotografias e imagens;
- b) Publicações do Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- c) Notícias e reportagens publicadas no jornal Diário de Pernambuco;
- d) Notícias e reportagens publicadas nos Sítios das entidades de Classe;
- e) Gráficos elaborados pelo CNJ;
- f) Transcrição do Alvará de Instalação do TJPE;
- g) Tabela dos juízes titulares da comarca de Taquaritinga do Norte, elaborado pela autora;
- h) Gráfico elaborados pela autora.

6.2 Etapa 2: Descrição técnica do produto

- a) O material será disponibilizado em tamanho de folha A4 (210x297mm) disposta na horizontal, contendo imagens e elementos textuais alinhados entre si de forma a possibilitar maior compreensão da temática;
- b) A paleta de cores utilizada seguiu a linha de tons terrosos (creme, bege, ocre, telha), além do branco, dourado e do azul.

- c) A imagem da capa contém três mulheres, sendo que a junção das duas que estão nas laterais simbolizam a deusa que representa a justiça, enquanto a mulher que está no meio, representa todas as mulheres guerreiras.
- d) A segunda página do produto corresponde à apresentação da capa, com a deusa Thêmis, símbolo representativo da Justiça, junção das deusas Grega e Romana;
- e) Algumas páginas, contém imagens do CANVA, representando recortes de jornais;
- f) O recurso utilizado para montagem do produto foi o CANVA.

6.3 Etapa 3: Nota técnica

Para chegar ao produto final, contamos com a participação de colaboradores da área de revisão técnica, designer gráfico e arte, relacionados abaixo:

Revisão ABNT – Wanessa Lorena de Holanda Curvêlo Coelho

Revisão e edição de imagens – Ingrid Larissa de Holanda Curvêlo Coelho

Projeto gráfico e arte: Ingrid Larissa de Holanda Curvêlo Coelho

Como citado acima, a capa do produto apresenta uma imagem forte em tons de creme, dourado, ocre e azul em degradê, contendo três mulheres. Quanto às mulheres das laterais, uma está com a espada na mão direita; e a outra com uma balança na mão esquerda, aos seus pés, estão os livros representando a “lei”. A terceira mulher que está descalça no centro da imagem representa todas as mulheres guerreiras, batalhadoras que precisam lutar para ocupar seu lugar no espaço de “poder” para serem coroadas após sua vitória.

As mulheres, que juntas representam a justiça, não possuem a venda nos olhos, pois acreditarmos que se a venda representa a isonomia, não há sentido permanecerem com ela, quando as mulheres foram preteridas durante séculos do acesso as funções públicas e cargos no poder judiciário, especialmente no oficialato judicial, tema da nossa pesquisa. Na verdade, a venda ao que nos parece, não é usada no sentido de isonomia, mas de que a justiça é cega para não ver o que a própria Justiça faz.

O conteúdo do produto encontra-se apresentado em um total de 32 páginas na posição horizontal, com cor de fundo revezando entre #E8DCB5 e #9E2E20 segundo a classificação *Hex Color*, algumas folhas possuem imagem ilustrativa de jornal, contendo no meio e ao final de todas as páginas uma balança símbolo da justiça, com pratos em posições diferentes simbolizando a desigualdade de gênero.

O produto é composto por um acervo de elementos visuais no total de 42 imagens, como: fotografias, recortes de jornais, figuras, publicações oficiais, gráficos e tabela. Os componentes foram selecionados pois representam de maneira mais significativa os eventos históricos.

Ao elaborar um produto final possibilitamos resumir de forma sucinta o amplo material de pesquisa, em sintonia com a abordagem do Programa de Pós-Graduação em História. Dessa forma, tanto a redação quanto a escolha das imagens para compor o produto buscaram evidenciar a luta das mulheres contra a opressão imposta pelo patriarcado.

7. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O produto está organizado no formato eletrônico, no gênero cartilha, apresentado com imagens dos acontecimentos, figuras, documentos oficiais, recortes de jornais do repositório da Hemeroteca Digital. No acervo também constam imagens fotográficas retiradas de sítios oficiais, perfazendo um total de 42 figuras. A divulgação da cartilha no formato digital possibilitará atingir um maior número de leitores. O material selecionado encontra-se voltado para a relação de poder no Judiciário, através da qual as mulheres foram preteridas do acesso as funções públicas por muitos anos.

Diante do exposto, a versão do produto será apresentada em formato compacto, como componente essencial deste relatório de conclusão do mestrado.

CAPA DO PRODUTO:





FIGURA 2: Reprodução Internet.

APRESENTAÇÃO DA CAPA A DEUSA DA JUSTIÇA

A Justiça é frequentemente representada por uma imagem feminina, a deusa Thêmis, sempre usando uma venda nos olhos, espada e balança, os pratos equilibrados da balança representam a justa medida; a espada, representa o poder de coerção, também é usada para combater injustiças; a venda nos olhos, inicialmente não existia, foi incluída posteriormente para representar a imparcialidade, que a justiça será aplicada de forma isonômica.

Apresentamos na capa uma imagem contendo três mulheres, as das laterais uma está com a espada na mão direita e a outra com uma balança na mão esquerda, aos seus pés, estão os livros representando a “lei”. A terceira mulher que está descalça no centro da imagem, representa todas as mulheres guerreiras, batalhadoras que precisam lutar para ocupar seu lugar no espaço de “poder” para serem coroadas após sua vitória.

Removemos propositadamente a venda dos olhos das duas mulheres que estão nas laterais e representam a lei por acreditarmos que se a venda permanecesse com ela, quando as mulheres foram preteridas durante séculos do acesso as funções públicas e cargos no poder judiciário, especialmente no oficialato judicial, tema da nossa pesquisa.

Na verdade, a venda ao que nos parece, não é usada no sentido de isonomia, mas de que a justiça é cega para não ver o que a própria Justiça faz.

Na Grécia, a Justiça era representada pela deusa Thêmis, que segurava uma espada em uma mão, a balança em outra, e possuía de olhos abertos, sem venda, pois a visão e a audição simbolizavam a contemplação, a especulação, a sapiência.

Em Roma, a deusa que simbolizava a justiça era Iustitia, também distribuía justiça por meio de uma balança que tinha um fiel, que mede quando os pratos estão em equilíbrio. Não tinha espada e a declaração do direito era uma atitude firme pois a deusa segurava a balança com as duas mãos.



FIGURA 3: Reprodução Internet.

FICHA TÉCNICA

REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira

VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Prof. Dr. Pe. Lúcio Flávio Cirne

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA - PPGH/CTGH/UNICAP
Prof. Dr. Helder Remigio de Amorim

ORIENTADOR
Prof. Dr. Walter Valdivino do Amaral
Universidade Católica de Pernambuco - PPGH/UNICAP

MEMBRO EXTERNO
Prof.ª. Dr.ª. Sabrina Araújo Feitoza Fernandes Rocha
Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMape

MEMBRO INTERNO
Prof. Dr. Helder Remigio de Amorim
Universidade Católica de Pernambuco - PPGH/UNICAP

AUTORA
Walckirra de Holanda Curvêlo Coelho

DESIGNER E DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Larissa de Holanda Curvêlo Coelho

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO.....	03
SEÇÃO I - HISTÓRIA DAS MULHERES NA CONQUISTA DO ESPAÇO PÚBLICO E DO JUDICIÁRIO.....	04
I - A luta das mulheres na conquista do espaço público.....	05
II - O Tribunal de Pernambuco.....	07
III - As mulheres e a justiça.....	09
SEÇÃO II - AS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS.....	13
I - Origem da função do oficial de justiça.....	14
II - Oficiais da justiça estadual de Pernambuco.....	15
III - Vida de oficiala de justiça.....	17
IV - Oficiais de justiça: identificação com a profissão.....	19
V - Violência simbólica - barreiras invisíveis.....	21
VI - Oficiais de justiça - sub-representação feminina.....	23
SEÇÃO III - “A JUSTIÇA” NÃO É FEMININA EM TAQUARITINGA DO NORTE - PE.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS.....	28

APRESENTAÇÃO

Dentre as diversas lições acerca do papel desempenhado pelo historiador, enfatizamos aquela que proclama que "o objeto da história, por natureza, é o Homem". Contudo, neste contexto, focalizaremos a importância do papel da "Mulher".

Apresentamos esta cartilha com o objetivo de oferecer ao público interessado breves considerações da história de luta da mulher para ocupar espaço de dominação masculina, no contexto da Justiça Estadual de Pernambuco tendo como referência temporal a Constituição Federal de 1988.

Optamos em explorar os depoimentos disponíveis nos sites das entidades de classe, nos quais as oficiais compartilham suas experiências, destacando suas lutas para conquistar posições historicamente controladas por homens. Esses relatos também abordam a conexão delas com a profissão, possibilitando um passeio pela história de personagens reais e uma maior compreensão da problemática.

O objetivo final desta cartilha, foi pensado como forma de melhor aprofundar e promover a discussão acerca da inserção das mulheres no oficialato. Propomos explorar um período marcado por transformações significativas, evidenciando tanto os avanços alcançados quanto os desafios que precisam ser enfrentados para alcançar a paridade de gênero nas instituições.

Walckirra de Holanda Curvêlo Coelho



Seção I

HISTÓRIA DAS MULHERES NA CONQUISTA DO ESPAÇO PÚBLICO E DO JUDICIÁRIO



I- A luta das mulheres na conquista do espaço público

Historicamente, as mulheres eram direcionadas a ocupar espaços do lar, auxiliar os filhos nas tarefas, cuidar das atividades domésticas, através da concepção iluminista de mães educadoras, ficando os espaços de trabalho público direcionados aos homens. O que não foi diferente na função de oficial de justiça, que era exercida, exclusivamente, por homens.



FIGURA 4: Retrato o papel da mulher mãe, dona de casa. Reprodução Internet

Nos anos 70 e 80, a questão da cidadania foi foco de debates e demandas de lutas pela democratização, os olhares estavam voltados para os movimentos sociais, entre os quais: os movimentos populares e de trabalhadores e assinalavam para "novos movimentos" (gênero, éticos, ambientalistas, entre outros). Dentre outras pautas, ficou marcada a pressão dos movimentos feministas na luta contra a discriminação das mulheres pela igualdade de gênero, contra a baixa representatividade das mulheres no legislativo.

Nas eleições de 1986, foram lançadas 166 candidaturas de mulheres para a Câmara de Deputados, desse número, apenas 26 foram eleitas, ainda assim, tornou-se fato inédito na história política do país, vez que até então, o número máximo de mulheres eleitas foi de oito deputadas federais em 1982. O engajamento das 26 constituintes, juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) desempenhou papel fundamental na conquista de vários direitos e ficou conhecido na época como o "Lobby do Batom" por políticos e mídia. A princípio, o movimento foi ironizado, a começar pelo nome "Lobby do Batom" (Monteiro, 2018). Contudo, depois de um tempo, o termo foi absorvido pelas integrantes do grupo com orgulho.

FIGURA 5: Mulheres eleitas ao cargo de Deputado Federal em 1986



Fonte: Arquivo Câmara dos Deputados, reprodução da Agência Senado (2018)



O Encontro Nacional do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, realizado em Brasília - DF, em 26 de agosto de 1986, contou com a atuação de duas mil participantes e resultou na elaboração da Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes. A carta foi entregue ao deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte -ANC, no dia 26 de março de 1987, num ato solene em que estiveram presentes 800 mulheres. Este encontro juntamente com outros movimentos desse período contribuíram, decisivamente, para a conquista de vários direitos sociais que foram inscritos na Constituição Federal de 1988.

Em meio a toda discussão em prol da valorização da mulher, o Diário de Pernambuco, jornal fundado em 1825 no Recife, noticiava em 1988 o uso do sutiã com bojo e aro; o corsette: a lingerie sexy ressaltando o busto, que se popularizou na década de 1990 e continua sendo usado até hoje. A valorização do colo, deixa os seios um pouco mais à mostra, caracterizando como um grito de guerra. O contexto social das mulheres em 1988 representava avanços em vários segmentos.



FIGURA 6: Portal Estudos do Brasil Republicano Reprodução Internet

Foi através da conquista de direitos, sob a forma de lei, na Constituição Brasileira de 1988, como igualdade de direitos entre homens e mulheres e as políticas públicas com os concursos público, que as mulheres passaram a ocupar de forma significativa as funções públicas predominantemente voltadas para a figura masculina, como a função de Oficial de Justiça.



FIGURA 7: Corsette: a lingerie sexy Fonte: (Corsette...,1988, p. B-2)



FIGURA 8: O busto feminino através da História Fonte: (Camelo; Barbosa, 1988, p. 3.)



II- O Tribunal de Pernambuco

O Tribunal da Relação de Pernambuco foi criado por meio do Alvará de 6 de fevereiro de 1821, expedido por Dom João VI, então Rei do Brasil, os habitantes da região enfrentavam dificuldades ao apelar das decisões de primeira instância no Tribunal da Bahia devido à distância, aos custos de deslocamento, à separação familiar e à interrupção do trabalho. Tais dificuldades levavam muitas pessoas a desistir de recorrer, mesmo insatisfeitas com as decisões de primeira instância, optavam por renunciar a continuidade dos seus processos, diante das inconveniências (Mathias, 2009, p. 100).

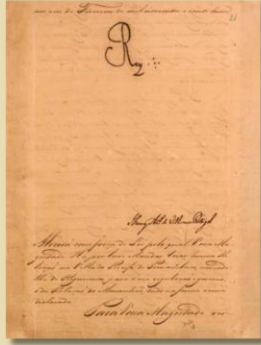


FIGURA 9. Fonte: Tribunal de Justiça de Pernambuco- 200 anos de história. Alvará de instalação do Tribunal da Relação de Pernambuco.

Transcrição do Alvará

aos seis de Fevereiro de mil oitocentos e vinte hum

2V

Rey

Thomaz Ant^o de Villanova Portugal

Alvará com força de Lei pelo qual Vossa Magestade Ha por bem Mandar Criar huma Relação na Villa do Recife de Pernambuco, servindo lhe de Regimento, para a sua regulação e governo, o da Relação do Maranhão, tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver

Cx. 27
m. 52



Em 1924, durante as comemorações do primeiro centenário da Confederação do Equador, foi lançada, solenemente, a pedra fundamental do Palácio da Justiça pelo então governador do Estado, Sérgio Loreto. O local escolhido para abrigar o Palácio da Justiça, espaço de poder masculino, foi o centro do Recife, por possuir uma significativa importância histórica para o estado de Pernambuco.

A área onde o Palácio da Justiça foi construído fazia parte do antigo Palácio Vriburgh, também conhecido como Friburgh, que pode ser grafado como Vryburg e significa "Alcançar a Liberdade". O Palácio era um local de relação de poder e um dos símbolos marcantes de Pernambuco, onde Maurício de Nassau despachava, também conhecido como Palácio das Torres, situado na ilha de Antônio Vaz, nas imediações do Forte Ernesto (Conselho Nacional de Justiça, 2011).



FIGURA 10. Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE. Reprodução Internet.

Para saber como chegar ao TJPE,
aponte a câmera de seu celular.



III- As mulheres e a justiça

9

A história feminina no Poder Judiciário é recente. Durante séculos, as mulheres foram excluídas desse espaço de poder em decorrência da cultura patriarcal/tradicional.

No ano de 1978, durante o período da ditadura militar e nos dez anos que antecederam à Carta Magna atual, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) realizou concurso para provimento do cargo de juiz de direito. Esse concurso, em específico, é apenas um dos registros de discriminação contra a mulher para o exercício da função pública no judiciário brasileiro, pois o TJPE indeferiu o requerimento de inscrição de 91 mulheres, como forma de bloquear o acesso das mulheres ao espaço de dominação masculina, e, com isso, nenhuma mulher conseguiu o deferimento para participar do certame (Silva, 2021, p.19). O fato foi noticiado no Diário de Pernambuco conforme imagens abaixo.



FIGURA 11. Fonte: DP, 19/08/1978, p. 1.

FIGURA 12. Fonte: DP, 29/08/1978, p.5.

O TJPE, quando indeferiu os requerimentos de inscrição das candidatas, tinha apenas uma juíza do sexo feminino. Magui Lins Azevedo foi a primeira mulher a ingressar na magistratura do TJPE, em 1966, ficou solitária no cargo por 22 anos; a nomeação ocorreu em “silêncio”, diante da “quase ausência de notícias em relação a seu ingresso” (Silva, 2020, p. 17), esse fato proporcionou o início da quebra de barreiras da estrutura profissional masculina.



FIGURA 13. Fonte: Amepe Magistrados

O fato apenas tornou-se público quando a relação das inscrições homologadas foi publicada no Diário Oficial da Justiça e não havia nenhuma inscrição feminina dentre aquelas que foram deferidas (Silva, 2021, p. 19).

FIGURA 14. Ato nº 2.173 de 24 de março de 1966, ato de nomeação de Magui Lins de Azevedo de 1ª. entrância, atualmente vago.

N. 2173—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear a Bel. Magui Lins de Azevedo, aprovada em concurso, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de São José da Corôa Graude, de 1ª. entrância, atualmente vago.

Fonte: Pernambuco - CEPE (1966)

10

A forte resistência também se fez presente na trajetória da primeira advogada. O Conselho Federal da OAB (CFOAB), em novembro de 2022, reconheceu Esperança Garcia como a primeira advogada brasileira. A fim de se evitar maiores confusões, há de se fazer um adendo, Myrthes Gomes se formou em 1899 e foi a primeira mulher a conseguir a inscrição no registro, já Esperança Garcia era uma mulher negra e escravizada que “redigiu, em 1770, uma carta ao governador da Capitania de São José do Piauí denunciando violência contra crianças e companheiras, no que é considerado o primeiro habeas corpus do Brasil” (Conselho Federal da OAB, 2023). Apesar da diferença entre ambas consistir em mais de um século, este trabalho não tem por objetivo diminuir as suas lutas e sim exaltá-las, pois não se excluem.

Todas as mulheres pioneiras do judiciário foram, de alguma forma, importantes tijolos para o caminho que outras atravessariam. O questionamento que fica é: se Esperança fosse uma mulher branca e de posses, o reconhecimento só teria acontecido após 252 anos do fato?



FIGURA 15. Reprodução Internet.

Após o breve relato da pioneira do Poder Judiciário pernambucano, apresentamos dados relacionados às mulheres na ocupação dos cargos de gestão e comando na administração do judiciário pernambucano. Em consulta à página do portal do TJPE, extraímos que do total de 73 cargos de gestão ocupados por magistrados e servidores, os homens ocupam 43, enquanto as mulheres ocupam 30, salientando que dentre estes 30 cargos, 11 são na função de secretária. Também se observou que a composição da Mesa diretora do TJPE para o biênio 2022/2024 é masculina; e na galeria dos Presidentes do TJPE, não consta nenhuma mulher que tenha ocupado a presidência desde 1910. Ainda temos um espaço muito engessado com o poder masculino (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.]).

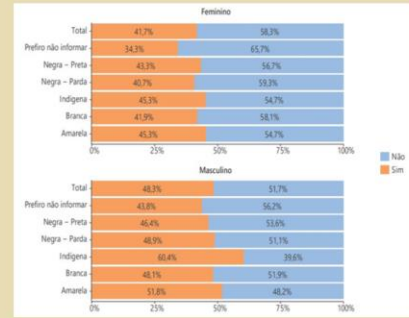
GRÁFICO 1: Cargos de gestão na administração do TJPE



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

O relatório com os resultados parciais do Censo do Poder Judiciário de 2023 corroboram a diferença entre os sexos na ocupação de cargos de chefia. Os dados do gráfico representam apenas as pessoas dos tribunais e conselho, que responderam o censo e “equivale a um universo de 38 mil respondentes, 58% do total. Entre os homens, 48,3% ocupam cargo de chefia e, entre as mulheres, são 41,7%”. Em relação aos indígenas, aparece mais homens com cargo de chefia do que sem cargo de chefia, ainda que seja levado em “consideração que é um universo pequeno, sem representatividade estatística” (Conselho Nacional de Justiça, 2023, p.78).

FIGURA 16: Percentual de ocupação de cargo de chefia segundo o gênero e a raça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023, p.78.

Para finalizar a seção das mulheres e a Justiça, trazemos um fato ocorrido com a Ministra do Supremo Tribunal Federal (STF). Os jornais de ampla divulgação nacional noticiaram um evento inédito no STF, que, ao longo de quase 200 anos de história, presenciou uma cena peculiar em uma sessão na quinta-feira (15/2/2007). A ministra Cármen Lúcia, uma das mais recentes componentes da Corte, esteve presente trajando calças compridas. A tradição de não permitir o uso de calças compridas como vestimenta feminina remonta a 1828, quando o órgão foi estabelecido com o nome de Supremo Tribunal de Justiça (D’Elia, 2007).

Em entrevista à Revista Cláudia em julho de 2012 (Zaidan, p. 162), a ministra Cármen Lúcia, ex-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) relata como a simples mudança em sua vestimenta influenciou significativamente um sistema estabelecido. Ao optar por usar calças no STF que anteriormente exigia que as mulheres usassem saia, ela provocou uma alteração no status quo.

“Aquilo soou como quebra de um quase paradigma. As jornalistas se queixavam, eram impedidas de entrar por não estarem com o traje certo. Ora, o povo todo veste calças. Pensei: ‘Uma hora acabo com isso. A mim, não vão barrar’. E cheguei ao plenário de calça e blazer. Foi um barulho danado. Nunca mais incomodaram as jornalistas” (Zaidan, p.162).



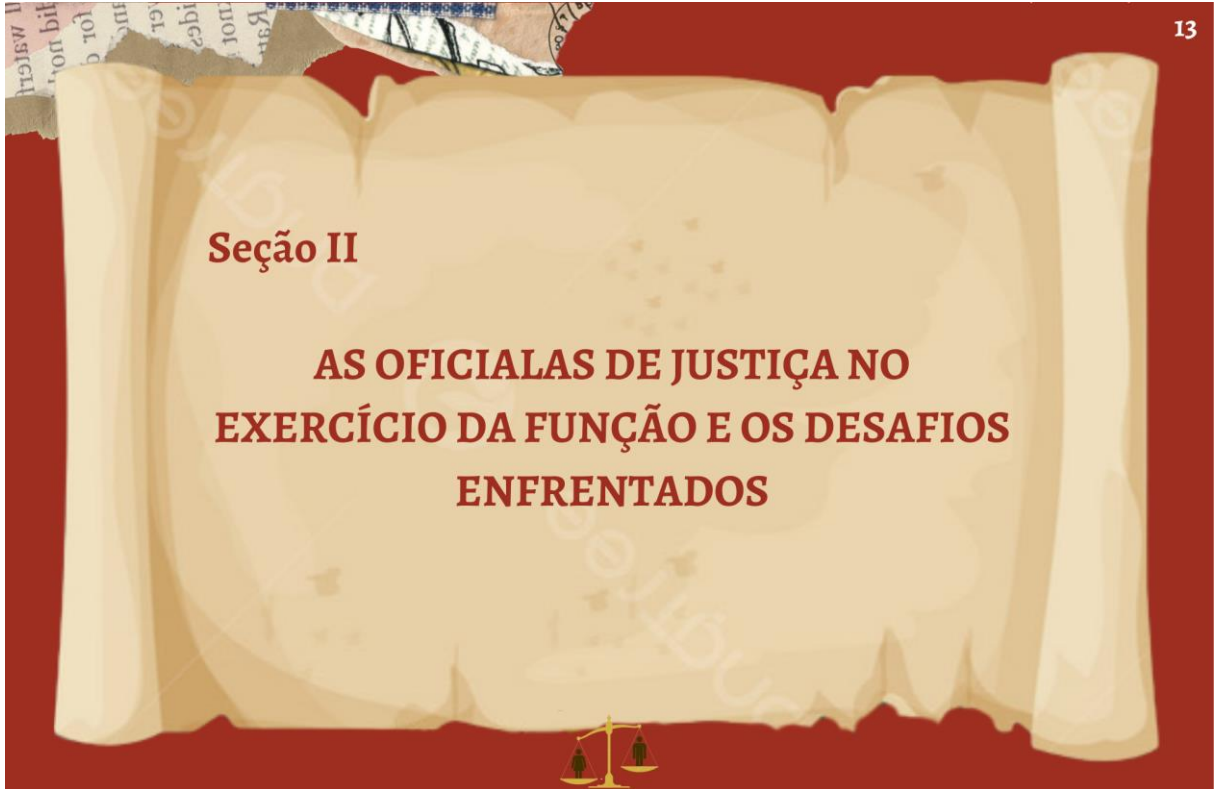
FIGURA 17. Fonte: Agência Estado, imagem de Pablo Valadares, 2007.

Para ter acesso à entrevista completa da Ministra, aponte a câmera de seu celular.



“Sou mulher, sou dona do meu corpo e da minha vontade. Fui eu que descobri poder e liberdade. Sou tudo que um dia eu sonhei pra mim”.
Versão de “Mulheres”, letra de Doralyce e Silvia Duffrayer





13

I- Origem da função do oficial de justiça

14

A função do Oficial de Justiça teve sua origem nos primórdios da humanidade. Na Bíblia, destaca-se no livro de Mateus, capítulo 5, versículo 25, Jesus a menciona enquanto fazia a pregação “entra logo em acordo com teu adversário, enquanto estás com ele a caminho do tribunal, para que ele não te entregue ao juiz, e o juiz ao oficial de justiça, e seja posto na cadeia”. A figura retrata, a título de exemplo, o momento a caminho do tribunal.

No direito, a carreira do oficial de justiça remonta ao Direito Hebraico, onde, entre os antigos Judeus, seriam os profissionais encarregados de executar as ordens dos Juizes de Paz que lhes fossem confiadas.



FIGURA 18: Reprodução Internet.

Durante muito tempo, o Oficial de Justiça se apresentava munido de um longo bastão, tinha como atribuições prender o acusado, tão logo a sentença condenatória fosse prolatada (Nary, 1992, p.11).

No direito Justiniano, foram atribuídas funções aos “Apparitores” e “executores” que hoje são desempenhadas pelos atuais oficiais de justiça. O legislador romano instituiu esses órgãos especiais para coadjuvá-los no cumprimento das sentenças (Nary, 1992, p.11).

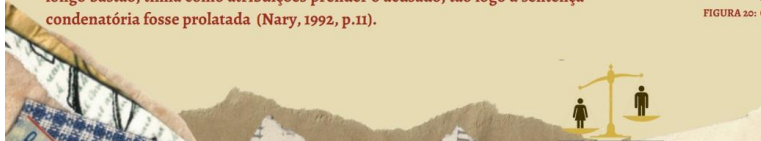


FIGURA 19: Oficial de Justiça na Idade Média. Reprodução Internet.



FIGURA 20: Oficial de Justiça. Reprodução Internet.

No Direito Brasileiro, destaca-se na primeira Assembleia Constituinte em 1823, e na Constituição de 1824 um dos artigos que trata dos “oficiais de justiça”. Desde a primeira constituição, é estabelecido o exercício do cargo de Oficial de Justiça em conformidade com a lei, sob pena de responsabilidade, mas sempre direcionada ao sexo masculino.



II- Oficialas da justiça estadual de Pernambuco

No oficialato do TJPE, a dificuldade ao acesso também não foi diferente dos demais cargos, a inserção das mulheres no exercício da função que remonta aos tempos bíblicos e que está presente desde a primeira Constituição brasileira ocorreu de forma considerável após a Carta Magna de 1988, até então, tratava-se de uma área profissional blindada para o sexo feminino com sua completa ausência por décadas. A primeira mulher a exercer a função de oficial de justiça, no Palácio da Justiça pernambucana, foi a servidora Ângela Maria Torres Santos aprovada em primeiro lugar no concurso público de 1988, lotada na Diretoria Cível do 2º Grau, atuando na profissão há mais de 30 anos (Marques, 2023).

Igual situação aconteceu na comarca de Taquaritinga do Norte - PE, em 1994, quando Edjane Chagas de Almeida foi a primeira mulher nomeada na função de oficiala de justiça após sua aprovação em primeiro lugar no concurso público de 1993.

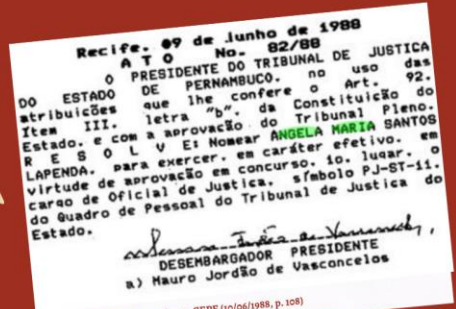


FIGURA 21. Fonte: Pernambuco-CEPE (10/06/1988, p.108)

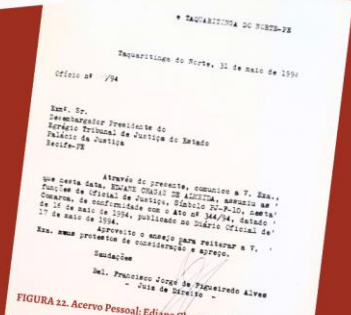


FIGURA 22. Acervo Pessoal: Edjane Chagas de Almeida



Atualmente, no Tribunal de Justiça de Pernambuco, as mulheres representam 42,66% do total de oficiais de Justiça dados de agosto de 2023. No concurso público de 2006 em Pernambuco, dentre os vinte primeiros colocados, dezesseis são mulheres e quatro são homens, correspondendo a 80% a aprovação das mulheres no preenchimento das 20 primeiras vagas, corroborando com o crescimento de mulheres na função historicamente masculina, os dados foram obtidos por meio das publicações nos diários oficiais do estado de Pernambuco.

Diferentemente do concurso público de 2006 para a função de oficial de justiça no qual as mulheres estavam em percentual de 80% nas vinte primeiras vagas; no concurso de 2017, o percentual de aprovação foi de apenas 34% das mulheres entre as vinte primeiras colocadas. A média das quinze regiões manteve-se equivalente em termos percentuais, com discreta alteração, vez que o concurso foi dividido por polos (Tribunal de Justiça de Pernambuco, [s.d.]). Acreditamos que a redução do número da aprovação das mulheres deu-se a fatos de vários desafios enfrentados por elas no dia a dia. Na imagem ao lado, resultado do concurso de 2006 referente aos primeiros colocados na função de oficial de justiça do TJPE.

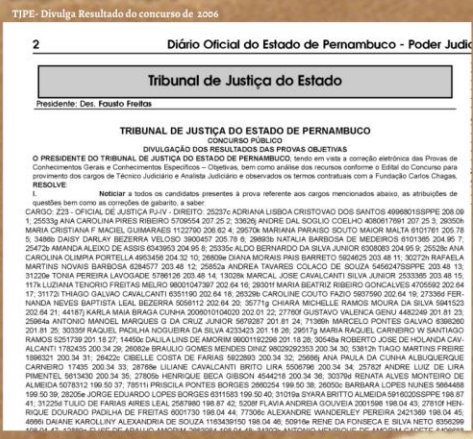


FIGURA 23. Fonte: DJP, 30/04/2007, p. 2/20



III- Vida de oficiala de justiça

Apresentamos alguns desafios enfrentados no dia a dia das mulheres que exercem a função de oficiala de justiça.



FIGURA 24. Fonte: Instagram-vidadeoficial



FIGURA 25. Fonte: Instagram-vidadeoficial

A dupla ou tripla jornada que as mulheres enfrentam diariamente torna-se um grande desafio conciliar o desempenho da função e a responsabilidade de arcar com casa, filhos, marido.

O acesso aos cargos públicos é um ponto que merece destaque, pois se pensarmos que no serviço público há igualdade de direitos possibilitando homens e mulheres concorrerem em condições iguais, deve-se lembrar que para ingressar na função pública de oficial de justiça entre outras, faz-se necessário prestar concurso público. Para se obter a aprovação, é necessário dedicar horas de estudo. A partir do momento que a mulher “tem a obrigação” de desempenhar os afazeres domésticos e dedicar atenção aos filhos, quanto tempo sobra para dedicar-se integralmente aos estudos? Desse modo, há como falar em igualdade?



FIGURA 26. Reprodução Internet

Entre os inúmeros desafios enfrentados no dia a dia pelas oficialas de justiça, podemos citar: ficar perdida na zona rural do município; atolar o carro na lama; dirigir sozinha em estradas vicinais; trocar pneus sem ter a quem pedir auxílio; tomar sol e chuva em frente ao portão de uma casa.

A oficiala @biancammaggi em plena atividade no cumprimento das diligências com barrigão de 8 meses.



FIGURA 27. Fonte: Página vidadeoficial



As oficialas estão na rua, no cumprimento das medidas protetivas da Lei Maria da Penha, no afastamento dos agressores do lar, estes que em várias ocasiões são encontrados, normalmente, em estado de embriaguez, dependência química ou estado emocional alterado. Cabe ressaltar que as diligências podem acontecer em horário noturno, locais perigosos, de difícil acesso, inóspitos e muitas vezes sem acompanhamento policial. Ainda assim, mesmo diante de toda a dificuldade, essas profissionais estão no seu ofício levando a justiça às mulheres que sofrem violência.

No período da pandemia, as oficialas estiveram nas ruas, na linha de frente, dando cumprimento às ordens judiciais nos hospitais, sem direito à vacinação nos grupos prioritários, em situação de risco à sua saúde e de sua família. Na imagem abaixo da página do Sindicato dos Oficiais de Justiça de Pernambuco (SINDOJUS-PE), a oficiala Ana Amélia cumpre diligência no Hospital do Câncer de Pernambuco durante a pandemia.



FIGURA 28. Fonte: SINDOJUS-PE

Aponte a câmera de seu celular e conheça um pouco mais do dia a dia do oficial de justiça.



Na imagem ao lado da página do SINDOJUS-PE, a oficiala Edna Di Kátia gravou o cumprimento de uma diligência de Medida Protetiva em horário noturno .

As imagens abaixo são da página do SINDOJUS-PE, uma das imagens retrata o dia a dia das oficialas de justiça, cumprindo diligências em estradas vicinais com lama, a outra foi publicada pela oficiala Emanuella Pereira por ocasião do cumprimento de diligências embaixo de temporal na zona rural de Afrânio - PE.

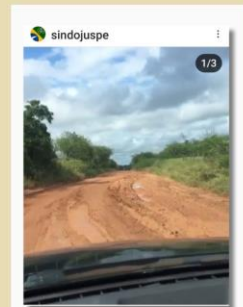


FIGURA 30. Fonte: SINDOJUS-PE



FIGURA 29. Fonte: SINDOJUS-PE



FIGURA 31. Fonte: SINDOJUS-PE



IV- Oficialas de justiça: identificação com a profissão

Ao analisar diversos depoimentos em sítios eletrônicos, constatou-se que inúmeras oficiais de justiça possuem forte identificação com a profissão mesmo diante das dificuldades encontradas no exercício da atividade. Elas relatam a realização profissional em exercer a função trabalhando nas ruas em contato direto com a população. Muitos veem a oportunidade de tirar uma dúvida, pedir uma informação. A oficiala, com sua sensibilidade, é mediadora, ouvinte, conselheira, orientadora e conciliadora, realizando um trabalho de humanização com imparcialidade, ela consegue quebrar o formalismo e chegar mais perto do jurisdicionado. Oficiala de justiça, exercício diário de empatia.

Em uma das imagens ao lado, a oficiala do Recife relata que o trabalho na comunidade do Coque, cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é o pior da cidade, possibilita uma reflexão diante do choque de realidade.

Na outra imagem, a oficiala solitária fala da amizade pelo caminho, referindo-se ao cachorro.



FIGURA 32. Fonte: vidaeoficial

FIGURA 33. Fonte: vidaeoficial

Oficialas no cumprimento das medidas protetivas

Como verdadeiras guerreiras, as Oficialas de Justiça cumprem as decisões judiciais, na grande maioria, estão sozinhas, enfrentam trajetos perigosos, percorrem longas distâncias, em condições adversas, afastam agressores de suas vítimas e dos lares, nas medidas protetivas da Maria da Penha, para que a Justiça seja efetivada, formando o elo sólido entre a Justiça e a sociedade.



FIGURA 34. Créditos SINDOJUS-PE

As imagens correspondem à campanha de incentivo às mulheres agredidas denunciarem seus agressores. Ao fundo da imagem acima, há a figura de um homem que representa o agressor, uma mulher com semblante de que fora vítima e duas oficialas de plantão para a efetivação da medida de afastamento do agressor do lar, também, consta o número para a denúncia: "Ligue 180". A imagem ao lado, representa o agosto lilás, mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.



FIGURA 35. Créditos Sindicato dos Oficialas de Justiça de Goiás- SINDOJUS-GO

Todo dia é dia de conscientização pelo fim da violência contra a Mulher. Sendo nosso produto direcionado ao público em geral, aproveitamos o momento para chamar atenção das mulheres à importância de denunciarem seus agressores. Além de alertar aos homens que a mulher diante de tudo que é e representa, tem que ser respeitada e bem tratada diariamente.

V - Violência simbólica - barreiras invisíveis



FIGURA: 36. Reprodução Internet

Em decorrência do conceito do patriarcado enraizados na sociedade, as mulheres ainda enfrentam inúmeros desafios em todos os seguimentos. Além dos preconceitos e barreiras relacionadas à função, à continuidade dos estudos, existe também a necessidade de conciliar as tarefas de: dona de casa, mãe, esposa.

A violência simbólica é “suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento” (Bourdier, 2012, p. 37).

A desigualdade de gênero impõe às mulheres uma dupla jornada sem participação do companheiro. Isso acontece devido à cultura de submissão ainda muito presente nos dias atuais.



FIGURA: 38. Reprodução Internet

As imagens representam a diferença entre o comportamento do homem e da mulher ao retornar para casa após um dia de trabalho. Enquanto o homem descansa, a mulher inicia outra jornada como as tarefas do lar.



FIGURA: 37. Reprodução Internet



São inúmeras as barreiras invisíveis enfrentadas diariamente. Em pleno século XXI, por ocasião dos Congressos de Oficiais de Justiça realizados em São Paulo e Roraima, em momentos distintos, é possível observar que os diferentes Estados estão representados pela figura masculina. Não consta nenhuma mulher compondo a mesa no Congresso de São Paulo, bem como no Encontro em Boa Vista, Roraima, realizado em setembro de 2021.



FIGURA: 40. Encontro do Oficiais de Justiça em Roraima. Reprodução Internet



FIGURA: 39. Reprodução Internet

A luta é essencial para que o grupo social venha existir, ser reconhecido e ter vez. Dificilmente se pode separar a história dos homens da história das relações sociais. O conflito é necessário, porque é um “lugar de nascimento”, e raramente após o conflito se fica no mesmo lugar. O conflito é uma fissura que permite chegar a outros lugares, assim, cria algo novo. Para que a história mude, é preciso o conflito, o desacordo. O conflito é algo positivo. Para continuar vencendo as desigualdades, a luta tem que continuar.



VI - Oficialas de justiça - sub-representação feminina

O homem ao criar instituições faz voltado para o masculino, para o próprio espaço, para aumentar seu ego. Assim, as instituições são formadas por uma base machista, isso é incorporado inconscientemente à mulher e é absolvido naturalmente, causando aceitação, em sua grande maioria, e, conseqüentemente, a falta de representatividade.

As mulheres representam mais da metade da população brasileira, são mais instruídas que os homens, com maior acesso ao ensino superior, estão ocupando gradualmente espaços na esfera pública (IBGE, 2021), sentem-se realizadas ao desempenhar as funções ainda que diante de inúmeros desafios. Surge a questão da notável ausência delas tanto em cargos de liderança, como na linha de frente das entidades de classe, especialmente na função de oficial de justiça, objeto de estudo. Essa ausência resulta em uma lacuna representativa e falta de empoderamento no sistema judiciário, pois sua presença, mesmo após tantas lutas pela conquista de espaço, em cargos de direção e poder permanece notavelmente tímida.

Segundo a professora Elizete Alves, “o empoderamento acontece de dentro para fora” acrescentando que “É o caminho certo para a emancipação e a autoconfiança da mulher” (Portal..., 2023). Significa dizer que para promover políticas públicas e começar a mudar a realidade, faz-se necessário a conscientização e presença das profissionais, que pensam como mulheres e para mulheres.



FIGURA: 41. Encontro de Representantes de Sindicatos dos OJ com Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF. Reprodução Internet

É preciso que mulheres sejam estimuladas a participar e lutar na defesa por políticas públicas. Quando o poder público é ocupado de forma representativa, a democracia é reafirmada.



Seção III

“A JUSTIÇA” NÃO É FEMININA EM TAQUARITINGA DO NORTE - PE



“A JUSTIÇA” NÃO É FEMININA EM TAQUARITINGA DO NORTE

25

A comarca de Taquaritinga do Norte foi criada e instalada definitivamente pelo Decreto Lei Estadual nº 1.116, de 14 de fevereiro de 1945, publicado no Diário do Estado no dia seguinte, em cumprimento ao Decreto Federal nº 1.202, de 08 de abril de 1939 (Araújo; Lucas; Santos; Lima, 1992, p.28).

Percebemos que apesar da inserção da mulher no Poder Judiciário de Pernambuco ter se iniciado pela cúpula com uma única juíza que exerceu a função solitária durante vinte e dois anos (Silva, 2020, p.16), na Comarca de Taquaritinga do Norte, desde sua instalação em 1945 não houve designação de nenhuma juíza titular em quase 80 anos de existência. Desse modo, diante da comarca ter sido composta por juízes titulares do sexo masculino, temos uma história de decisões com perfil masculino.

O quadro ao lado, ao retratar a magistratura em uma cidade do agreste pernambucano, nos remete a décadas anteriores à Constituição de 1988, onde as decisões eram tomadas sem a participação das mulheres. Entretanto, acreditamos que estamos vivenciando um cenário otimista. Já é possível perceber algumas mudanças na visão tradicional e histórica, com uma gradual diminuição das barreiras enfrentadas pelas mulheres. Contudo, é importante ressaltar que ainda há um longo caminho a percorrer em termos de evolução.

Para saber como chegar até Taquaritinga do Norte, aponte a câmera de seu celular.



Tabela 1: Relação dos Magistrados Titulares que passaram por Taquaritinga do Norte

Magistrado	Diário Oficial
José Pessoa de Oliveira Cavalcante	16/02/1945
Alcebiades Medeiros de Siqueira Campos	08/10/1949
Alfredo Pessoa de Lima	18/02/1950
João David de Souza Filho	11/01/1952
José Ferreira de Lima	14/01/1953
José Lopes de Oliveira	25/01/1953
Carlos Alberto Pedrosa Marinho	14/03/1954
Sebastião Cabral de Carvalho	03/10/1956
Cláudio Cabral de Mello	19/03/1958
Clodoaldo Peixoto de Oliveira	29/07/1958
Edson Policarpo de Lima	12/01/1961
Wernem Carvalho Mendes Freire	19/10/1961
Beraldo de Arruda Veras	05/01/1968
João de Oliveira	02/08/1978
Lenivaldo Izídio de Sena	15/01/1983
Frederico Guilherme Rodrigues de Lima	12/01/1989
Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	13/05/1989
Nivaldo Rodrigues Machado Filho	04/01/1992
Francisco Jorge de Figueiredo Alves	10/12/1992
José Roberto Moreira	09/05/1996
Paulo César Oliveira de Amorim	30/06/1998
Idílio Oliveira de Araújo	06/04/2000
Lauro Pedro dos Santos Neto	27/05/2003
Roberto Jordão de Vasconcelos	13/06/2007
Rommel Silva Patriota	01/08/2012
Daniilo Felix de Azevedo	11/12/2014
Leonardo Batista Peixoto	19/02/2018
André Simões Nunes	08/11/2023
	A partir de Eev/24

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

26

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta cartilha é resultado de nossa inquietação em relação à invisibilidade das mulheres na Casa da Justiça, especialmente na função de oficial de justiça. Inicialmente, abordamos como ocorreu o processo de inserção da mulher no oficialato do Judiciário Estadual Pernambucano espaço do qual foram preteridas por séculos. Trata-se de um fenômeno social recente, ocorrido há pouco mais de 30 anos, no qual as mulheres passaram a conquistar este espaço de poder. Até então, a casa da “Justiça” representada pela Deusa Thêmis era palco de injustiças no que tange a igualdade de gênero e a venda permanecia sobre seus olhos.

Abordamos que a supremacia masculina ditada por valores do patriarcado estabeleceu maior relevância às atividades do sexo masculino em relação ao feminino. Por séculos, esse direcionamento do trabalho da mulher às atividades privadas do lar como cuidar das tarefas de casa e educação dos filhos, acarretou no afastamento de vários espaços de trabalho, dentre eles, o público.

A presente pesquisa possibilitou constatar que o aumento considerável da participação feminina no poder judiciário teve início a partir de 1991 (Conselho Nacional de Justiça, 2023). Atualmente, o número de mulheres nos tribunais supera o número de homens. Esse fenômeno é resultado das políticas públicas implementadas com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que marcou um ponto de virada na história do Brasil. A Constituição impulsionou um processo de redemocratização ao estabelecer diversos direitos sociais, políticos, civis, entre outros.

No entanto, no que diz respeito aos cargos de gestão e liderança, a presença feminina ainda permanece inferior à masculina, especialmente nos escalões mais altos dos tribunais, na magistratura e na administração do poder judiciário. Isso é evidenciado de forma particular no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme demonstrado no gráfico 1 e na figura 16. Um exemplo ilustrativo é o Supremo Tribunal Federal (STF), onde, inicialmente, duas das onze cadeiras eram ocupadas por mulheres. Com a saída da Ministra Rosa Weber em setembro de 2023, devido à aposentadoria, houve pressão para a indicação de uma representante feminina para a vaga, mas a escolha foi, no entanto, um homem. Isso ressalta a importância de conscientizar sobre a necessidade da presença de mulheres na Corte e em posições de comando e gestão.

Apresentamos barreiras enfrentadas pelas oficiais de justiça no exercício da profissão, publicadas nos sites oficiais das entidades de classe, onde pessoas reais relatam o seu dia a dia, sobretudo, pela condição de serem mulheres, sofrendo preconceitos, exercendo trabalho solitário nas ruas, expostas a todo tipo de região, sem falar no desafio de conciliar a dupla jornada do trabalho com os afazeres domésticos.

Diante desse panorama, como resultado, o que fica claro é que mesmo com o aumento da participação feminina no mercado de trabalho e conquistas mais positivas na busca pela igualdade e cidadania, ainda existem obstáculos no pleno exercício da autonomia das mulheres.



Essas barreiras precisam ser combatidas, trabalhadas. A história das mulheres no Brasil precisa ser cada vez mais aprofundada e discutida, o lugar das mulheres ainda não é o devido e merecido, especialmente na justiça.

Nesse sentido, não temos nenhuma dúvida de que quando se dá visibilidade às mulheres e quando se dá voz, elas recebem estímulo de mudar a realidade da dominação masculina, afinal, como diz Patrick Munzfeld: “quem não é visto, não é lembrado.”

Por fim, esperamos ter deixado uma modesta contribuição à narrativa das mulheres no âmbito judiciário, atuando como abertura de visão tanto para o público masculino quanto para o feminino e que seja capaz de impulsionar potenciais processos de transformação na estrutura das instituições, possibilitando uma apreciação mais diferenciada do papel desempenhado pela mulher.

O lugar da mulher ainda não é o lugar devido, há um longo caminho a ser percorrido.



REFERÊNCIAS

AGÊNCIA ESTADO. Ministra quebra tabu e usa calça no plenário do STF - Estadão. São Paulo: Estadão, 2007. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/ministra-quebra-tabu-e-usa-calca-no-plenario-do-stf/>. Acesso em: 15 dez. 2023.

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. Estatísticas de Gênero: ocupação das mulheres é menor em lares com crianças de até três anos | Agência de Notícias. Rio de Janeiro: Estatísticas Sociais, 2021. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos#:~:text=Apesar%20de%20mais%20instru%C3%ADdas%2C%20as,com%20dados%20para%20190%20pa%C3%ADses](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos#:~:text=Apesar%20de%20mais%20instru%C3%ADdas%2C%20as,com%20dados%20para%20190%20pa%C3%ADses.). Acesso em: 21 mai. 2023.

AGÊNCIA SENADO. Diploma Bertha Lutz reconhece importância da bancada feminina na Constituinte — Senado Notícias. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/diploma-bertha-lutz-reconhece-importancia-da-bancada-feminina-na-constituente>. Acesso em: 28 dez. 2023.

AGÊNCIA SENADO. Sub-representação da mulher na política prejudica o país, dizem parlamentares — Senado Notícias. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/30/sub-representacao-da-mulher-na-politica-prejudica-o-pais-dizem-parlamentares>. Acesso em: 10 set. 2023.

ALBERTO, João. Única. Diário de Pernambuco, Recife, ano 158, n. 03, 3 jan. 1983. Caderno Sociais, p. B-3. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_16&Pesq=mulher&pagfis=55023. Acesso em: 23 dez. 2023.

ARAÚJO, Gercino Pereira de; LUCAS, Iracema do Carmo Farias; SANTOS, Lindimaura Tavares; LIMA, Marinalva Barboza dos Santos. Fragmentos da história nortetaquaritinguense. Recife ed. Comunicarte, 1992.

ASSESSORIA MAESTRO. SINDOJUS-GO - Em defesa do Oficialato Goiano. A difícil tarefa de fazer valer a justiça. Goiânia, 2023. Disponível em: <https://sindojusgo.org/2023/03/08/a-dificil-tarefa-de-fazer-valer-a-justica/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

BÍBLIA. Português. Bíblia Sagrada. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Tradução: Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 160 p. Título original: La domination masculine. ISBN: 978-85-286-0705-5.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao08.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DA OAB. OAB | Ordem dos Advogados do Brasil | Conselho Federal. OAB Nacional inaugura busto de Esperança Garcia, primeira advogada do Brasil. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/61006/oab-nacional-inaugura-busto-de-esperanca-garcia-primeira-advogada-do-brasil>. Acesso em: 11 set. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Livro contará a história do Judiciário em PE, 2011. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/livro-contara-a-historia-do-judiciario-em-pe/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resultados parciais do censo do Poder Judiciário 2023: relatório. Conselho Nacional de Justiça. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/relatorio-do-censo-de-2023.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023

Corsette: a lingerie sexy. Diário de Pernambuco, ano 163, n. 01, 1 jan. 1988. Caderno Viver. Coluna Diversão. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_16&Pesq=mulher&pagfis=129540. Acesso em: 27 dez. 2023.

D'ELIA, Mirella. G1 > Política - NOTÍCIAS - Ministra quebra tradição e usa calça no STF. Brasília: G1, 2007. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Politica/o,,MUL1565-5601,00-MINISTRA+QUEBRA+TRADICAO+E+USA+%20CALCA+NO+STF.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

LEITE, Milena Marcone Ferreira. O Poder Judiciário Brasileiro: 200 Anos Independente. Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco, Pernambuco: Justiça Federal de Pernambuco, ano 2008, n. 1, p. 259-297, 3 out. 2009. Anual

MARQUES, Priscilla. Dia do Oficial de Justiça: conheça um pouco mais sobre a rotina e os desafios dos servidores do TJPE - Notícias TJPE - TJPE. Recife, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/-/dia-do-oficial-de-justica-conheca-um-pouco-mais-sobre-a-rotina-e-os-desafios-dos-servidores-do-tjpe>. Acesso em: 25 abr. 2023.

MATHIAS, Carlos Fernando. Notas para uma história do judiciário no Brasil. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009. 440 p. ISBN: 978-85-7631-148-5.

MONTEIRO, Ester. Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações — Senado Notícias. Brasília: Agência do Senado, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em: 28 dez. 2023.

NARY, Gerges. Oficial de Justiça: Teoria e Prática. 7. ed. São Paulo: Leud, 1992.

PERNAMBUCO. Ato n° 2.173, de 24 de março de 1966. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Poder Executivo, Recife, PE, 24 mar. 1966. Disponível em: 189.1.20.116/docreader/DocReader.aspx?bib=DO_196603&pesq="Magui Lins"&pagfis=1136. Acesso em: 22 out. 2023.

PORTAL UNIFICADO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Palestra aborda empoderamento feminino e violências contra as mulheres. [S.l.]. 2023. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=26767. Acesso em: 20 mar. 2023.

SILVA, Vanda Lúcia Vieira da. Mag(u)istradas : a luta pela inserção de mulheres no Tribunal de Justiça de Pernambuco (1978-1983). 2020. 86 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em História. Mestrado Profissional em História, 2020. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1439>. Acesso em: 27 jan. 2023



SINDOJUS-CE - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO CEARÁ. Sindojus Ceará, de Roraima e o Sinpol do RS se reúnem com o presidente do STF - SINDOJUSSINDOJUS. Fortaleza, 2019. Disponível em: <https://sindojus-ce.org.br/noticias/sindojus-ceara-de-roraima-e-o-sinpol-do-rs-se-reunem-com-o-presidente-do-stf/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SINDOJUS-PE - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Disponível em: <https://sindojuspe.org.br/>. Acesso em: 11 fev. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Iustitia, 2012. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaSimboloJustica&pagina=justitia>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Ato n° 344, de 16 de maio de 1994. Diário Oficial do Poder Judiciário, Poder Judiciário, Recife, PE, 17 maio 1994. Disponível em: <https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/home?diario=MQ%3D%3D>. Acesso em: 25 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Concurso Público - Divulgação Dos Resultados Das Provas Objetivas. Recife, 2007. Disponível em: < https://www.tjpe.jus.br/documents/60801/65984/Edital_Resultados_15-06-2007.pdf/2178b883-4cc3-498a-ae39-9a7fa2d3e8a5 >. Acesso em: 10 de agosto de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Magistrados e Ocupantes de Cargo de Gestão - Transparência - TJPE. Recife, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/magistrados-e-ocupantes-de-cargos-de-gestao>. Acesso em: 3 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Nomeados/Classificados - TJPE, Recife, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/concurso-servidor-2017/nomeados>. Acesso: 12 set. 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Magui Lins Azevedo - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Acervo Documental da Justiça Eleitoral de Pernambuco. Recife, 2023. Disponível em: <https://acervo.tre-pe.jus.br/index.php/magui-lins-azevedo>. Acesso em: 10 jan. 2024.

VIDA DE OFICIAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <https://www.instagram.com/vidadeoficial/?next=%2Fremusandkiki%2Ffeed%2F&ref=bulabul.com&hl=pa>. Acesso em: 12 mar. 2023.

ZAIDAN, Patrícia. A dona da eleição. Revista Cláudia, Editora Abril, n° 7, ano 5, p. 160-163, julho, 2012. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/CarmenLucia/Entrevistas/2012_jul.pdf. Acesso em: 12 jan. 2024





FIGURA: 421: Reprodução Internet

8. APLICAÇÃO DO PRODUTO

O produto no gênero cartilha virtual consiste no melhor formato para o compartilhamento das informações relacionadas à nossa pesquisa, especialmente quando se deseja atingir a comunidade científica e o público em geral (público acadêmico, estudantes universitários que pretendem exercer a profissão de oficial de justiça, servidores do TJPE) de forma mais interativa, objetivando despertar interesse na leitura do levantamento dos dados. A proposta é que a circulação da cartilha na forma digital seja disponibilizada no Memorial da Justiça do TJPE, na Biblioteca da Universidade Católica de Pernambuco, objetivando despertar maior interesse na leitura do resultado da pesquisa.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2021, durante a formulação do projeto de pesquisa para concorrer à seleção do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da UNICAP, visando ingresso em 2022, o tema escolhido estava vinculado à integração das mulheres no âmbito do oficialato judicial. A intenção inicial era abordar as questões relacionadas às mulheres e à sua presença na esfera da justiça. Contudo, a medida que avançava na pesquisa, o acúmulo de conhecimento suscitava crescentes dúvidas. Por seu turno, o conteúdo adquirido possibilitou novos olhares e descobertas relacionadas ao tema estudado e ao papel do historiador.

Evidenciar a invisibilidade da mulher no contexto judiciário foi nossa proposta desde então. Apesar de as questões de gênero e seus impactos na atuação feminina na instituição terem surgido recentemente como tema de discussão, a pesquisa evidenciou que mudanças substanciais são indispensáveis. A discussão de gênero, por sua natureza transversal, demanda ser debatida e incorporada em diversos campos do conhecimento.

No âmbito dessas questões é oportuno frisar que a invisibilidade das mulheres é um tema tão antigo e ao mesmo tempo tão atual, que foi tema da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2024 “Desafios para o enfrentamento da invisibilidade do trabalho de cuidado realizado pela mulher no Brasil”. A relevância do tema dá-se ao fato que, por muitas vezes, não é dada a devida importância ao papel da mulher.

O objetivo desta pesquisa foi discutir como se deu o processo de inserção das mulheres no oficialato do TJPE e como as práticas cotidianas podem formar políticas de ocupação dos espaços de poder nas instituições, tendo por base as discussões de Michel de Certeau (1998), possibilitou compreender que o cotidiano pode ser entendido como sendo processo que está em constante movimento e que as práticas cotidianas podem se constituir a partir da “anti-disciplina”, delimitando lugares e constituindo sujeitos de poder.

A área jurídica ainda se caracteriza como um domínio predominantemente masculino, permeado por preconceitos e estereótipos de gênero que resultam na discriminação das mulheres. A conquista da igualdade de gênero demanda a promoção de uma educação pautada na equidade, sendo fundamental trabalhar o tema nos mais diversos Programas de Pós-Graduação. Estes programas desempenham um papel fundamental na formação de profissionais que ocuparão posições-chave na sociedade.

Durante o levantamento dos dados, descobrimos através de pesquisas realizadas por Campos (2016) e Silva (2021) que o processo de inserção das mulheres no judiciário

pernambucano ocorreu através da Magistrada Magui em 1966 e que outras mulheres foram preteridas de acesso a magistratura devido a indeferimento de seus requerimentos para participar do certame em 1978. Também nos surpreendemos saber que a primeira oficiala de justiça a assumir a função no Palácio da Justiça se deu em 1988.

O presente estudo permitiu observar que o aumento considerável da participação feminina no poder judiciário ocorreu a partir de 1991 (Conselho Nacional de Justiça, 2023), de modo que na atualidade o número de mulheres nos tribunais é superior ao número de homens. Esse fato foi resultado das políticas públicas com a Constituição Federal de 1988 que representou o divisor de águas na história do Brasil, proporcionando um processo de redemocratização com a criação de vários direitos sociais, políticos, civis, entre outros.

Entretanto, em relação aos cargos de gestão e comando a presença da mulher ainda é inferior ao masculino, especialmente na cúpula dos tribunais, na magistratura e na administração do poder judiciário, e, de modo particular no TJPE conforme o gráfico 1 e a figura 6. Podemos citar a exemplo o STF que entre os onze ministros, duas eram mulheres, com a saída da Ministra Rosa Weber em setembro de 2023, em decorrência da aposentadoria, houve pressão para indicação à vaga de uma representante feminina, mas, a indicação para preenchimento da vaga foi do sexo masculino. O que nos leva a reiterar a importância da conscientização da presença de mulheres na Corte e em cargos de comando e gestão.

A coleta de dados referentes à porcentagem de magistradas e oficialas de justiça em atividade no TJPE foi realizada manualmente por esta pesquisadora. O processo envolveu a consulta, nome por nome em quase sete mil servidores listados em ordem alfabética, com suas funções intercaladas, constantes na folha de pagamento disponibilizada no portal da transparência do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Ratificamos que a desigualdade de gênero é muito presente especialmente no âmbito do Poder Judiciário, tema levantado em nossa pesquisa, o que reforça a importância de ser trabalhada de fora para dentro, desse modo, ainda são muitas as necessidades de mudanças para que haja igualdade. Como vem sendo dito ao longo do estudo, procuramos aqui endossar a importância da representação e da representatividade das mulheres para romper barreiras invisíveis, superar obstáculos nas relações de poder, para efetiva concretização das políticas de igualdade de profissão em um sistema tradicional e consolidado.

A análise das fontes permitiu constatar que as barreiras invisíveis associadas ao papel da mulher permeiam diversos segmentos da sociedade, desde o ambiente familiar até

as estruturas institucionais da justiça, tornando desafiadora a sua inclusão nos espaços de poder.

A escolha da comarca de Taquaritinga do Norte como estudo de caso deu-se ao fato desta pesquisadora, também oficiala de justiça há vinte e oito anos, ter ouvido de funcionários antigos da comarca os primeiros rumores relacionados ao exercício do oficialato exclusivamente para homens, sem acesso as mulheres, o que despertou o interesse em investigar a hipótese levantada.

Durante a consulta às fontes através dos diários oficiais do Estado de Pernambuco constatamos a veracidade da hipótese levantada em relação a comarca de Taquaritinga do Norte, que a função de oficial de justiça só foi exercida na comarca pelo sexo feminino, após a Constituição Federal de 1988. Ainda durante o levantamento dos dados, observamos a ausência de juízas titulares na comarca em seus quase 80 anos de instalação.

Perpassando os pontos levantados e cruzando-os com o que encontramos durante o trabalho as nossas hipóteses são ratificadas, especialmente, como homens e mulheres vivenciam de forma distinta e hierarquicamente desigual o espaço público e o doméstico, particularmente no contexto do mundo do trabalho. Assim, a história das mulheres no Brasil, precisa ser cada vez mais aprofundada e discutida, o lugar das mulheres ainda não é o devido e merecido, especialmente na justiça.

Nesse sentido, dar visibilidade às mulheres do judiciário pernambucano e provocar reflexão sobre a inequidade de gênero como um problema social relevante é essencial para êxito de tal desafio. Isso implica na conscientização para ir além da simples aceitação da realidade, assumindo um papel crítico perante àqueles que moldam e remodelam as instituições, adotando uma postura mais incisiva frente ao Estado e ao próprio Judiciário, para implementação de políticas públicas e de legislação que estabeleçam um quadro jurídico equitativo. Além disso, é indiscutível a necessidade da adoção de medidas concretas para garantir uma maior participação feminina em cargos de alta administração e de acesso à justiça. Torna-se imperativo que homens e mulheres colaborem de maneira conjunta para esse propósito.

Diante do que foi apresentado, esperamos ter deixado uma modesta contribuição à história das mulheres no judiciário, atuando como abertura de visão tanto para o público masculino quanto para o feminino. Propomos a expansão dos estudos, uma vez que a importância dessa discussão demanda investigações capazes de impulsionar potenciais processos de transformação na estrutura das instituições, permitindo um olhar mais diferenciado do trabalho da mulher.

Considerando tudo que foi abordado, concluímos nossa exploração da problemática a inserção das mulheres no Poder Judiciário pernambucano parafraseando Alda Facio: “La historia nos demuestra que es más fácil aplaudir a algunas ‘grandes’ mujeres, que cuestionar y confronta la misoginia que penetra el Derecho” (Facio, 2000, p.18).

10. LISTAGEM DOS ACERVOS E FONTES

FONTES

- Sites:

ABOJERIS - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. HISTÓRIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA - Helena Deonilda Sandi - ABOJERIS. Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: <https://abojeris.com.br/historias-de-oficiais-de-justica-helena-deonilda-sandi-3/>. Acesso em: 27 mar. 2023.

AFOJEBRA - ASSOCIAÇÃO FEDERAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL. Diretoria da AFOJEBRA participa de Assembleia em Roraima – AFOJEBRA. Brasília, 2021. Disponível em: <https://afojebra.com.br/index.php/2021/09/29/diretoria-da-afojebra-participa-de-assembleia-em-roraima/>. Acesso em: 13 mar. 2023.

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. Estatísticas de Gênero: ocupação das mulheres é menor em lares com crianças de até três anos | Agência de Notícias. Rio de Janeiro: Estatísticas Sociais, 2021. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos#:~:text=Apesar%20de%20mais%20instru%C3%ADdas%2C%20as,com%20dados%20para%20190%20pa%C3%ADses](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos#:~:text=Apesar%20de%20mais%20instru%C3%ADdas%2C%20as,com%20dados%20para%20190%20pa%C3%ADses.). Acesso em: 21 mai. 2023.

AGÊNCIA SENADO. Diploma Bertha Lutz reconhece importância da bancada feminina na Constituinte — Senado Notícias. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/diploma-bertha-lutz-reconhece-importancia-da-bancada-feminina-na-constituente>. Acesso em: 28 dez. 2023.

AGÊNCIA SENADO. Sub-representação da mulher na política prejudica o país, dizem parlamentares — Senado Notícias. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/30/sub-representacao-da-mulher-na-politica-prejudica-o-pais-dizem-parlamentares>. Acesso em: 10 set. 2023.

AOJESP - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. I Congresso dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo – CONOJUSP – é realizado com sucesso – AOJESP. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://aojesp.org.br/i-congresso-dos-oficiais-de-justica-do-estado-de-sao-paulo-conojusp-e-realizado-com-sucesso/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ASCOM TJPE. Magistradas do TJPE integram a exposição “Pioneiras” promovida pelo TRE em celebração ao Mês da Mulher - Notícias TJPE - TJPE. Com informações do TRE. Recife, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/-/magistradas-do-tjpe-integram-a-exposicao-do-tre-pioneiras-em-celebracao-ao-mes-da-mulher>. Acesso em: 8 set. 2023.

ASSESSORIA MAESTRO. SINDOJUS-GO - Em defesa do Oficialato Goiano. A difícil tarefa de fazer valer a justiça. Goiânia, 2023. Disponível em: <https://sindojusgo.org/2023/03/08/a-dificil-tarefa-de-fazer-valer-a-justica/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

CAAPE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO. **Notícias - CAAPE**. Igualdade se faz com respeito / Dia Estadual da Valorização da Mulher Advogada. Recife, 2020. Disponível em: <https://www.caape.org.br/noticia/10080/igualdade-se-faz-com-respeito-dia-estadual-da-valorizacao-da-mulher-advogada>. Acesso em: 8 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DA OAB. **OAB | Ordem dos Advogados do Brasil | Conselho Federal**. OAB Nacional inaugura busto de Esperança Garcia, primeira advogada do Brasil. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/61006/oab-nacional-inaugura-busto-de-esperanca-garcia-primeira-advogada-do-brasil>. Acesso em: 11 set. 2023.

INSTITUTO ALGAR. **O Empoderamento Feminino - Instituto Algar**. Uberlândia, 2019. Disponível em: <https://www.institutoalgar.org.br/o-empoderamento-feminino/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

MARQUES, Priscilla. **Dia do Oficial de Justiça: conheça um pouco mais sobre a rotina e os desafios dos servidores do TJPE - Notícias TJPE - TJPE**. Recife, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/-/dia-do-oficial-de-justica-conheca-um-pouco-mais-sobre-a-rotina-e-os-desafios-dos-servidores-do-tjpe>. Acesso em: 25 abr. 2023.

MEDEIROS, Ângelo. **No dia da profissão, oficiais de justiça manifestam orgulho em servir o Judiciário de SC - Imprensa - Poder Judiciário de Santa Catarina**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/no-dia-da-profissao-oficiais-de-justica-manifestam-o-orgulho-em-servir-o-judiciario-de-sc>. Acesso em: 7 mar. 2023.

MONTEIRO, Ester. **Lobby do Batom: marco histórico no combate às discriminações — Senado Notícias**. Brasília: Agência do Senado, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em: 28 dez. 2023.

PORTAL UNIFICADO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO. **Palestra aborda empoderamento feminino e violências contra as mulheres**. [S.l.]. 2023. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=26767. Acesso em: 20 mar. 2023.

SHIMADA, Francisco. **TJPE tem nova desembargadora e novo desembargador - TJPE**. Recife: Ascom TJPE, 2023. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/portal/-/tjpe-tem-nova-desembargadora-e-novo-desembargador>. Acesso em: 13 jan. 2024.

SINDOJUS-CE - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO CEARÁ. **8 de março: Oficialas de Justiça falam dos desafios enfrentados na profissão - SINDOJUSSINDOJUS**. Fortaleza, 2023. Disponível em: <https://sindojus-ce.org.br/noticia-destaque/8-de-marco-oficialas-de-justica-falam-dos-desafios-enfrentados-na-profissao/>. Acesso em: 24 mar. 2023.

SINDOJUS-CE - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO CEARÁ. **Oficialas de Justiça falam do orgulho de cada vez mais mulheres assumirem a profissão - SINDOJUSSINDOJUS**. Fortaleza, 2022. Disponível em: <https://sindojus-ce.org.br/noticias/oficialas-de-justica-falam-do-orgulho-de-cada-vez-mais-mulheres-assumirem-a-profissao/>. Acesso em: 24 mar. 2023.

SINDOJUS-CE - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO CEARÁ. **Sindojus Ceará, de Roraima e o Sinpol do RS se reúnem com o presidente do STF - SINDOJUSSINDOJUS**. Fortaleza, 2019. Disponível em: <https://sindojus-ce.org.br/noticias/sindojus-ceara-de-roraima-e-o-sinpol-do-rs-se-reunem-com-o-presidente-do-stf/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SINDOJUS/MG - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **SINDOJUS/MG e AMOJUS realizam encontro para tratarem de assuntos pertinentes aos Oficiais de Justiça - Sindojus/MG**. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://www.sindojusmg.org.br/site/sindojusmg-e-amojus-realizam-encontro-para-tratarem-de-assuntos-pertinentes-aos-oficiais-de-justica/>. Acesso em: 11 mar. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Iustitia**, 2012. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaSimboloJustica&pagina=iustitia>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **Concurso Público - Divulgação Dos Resultados Das Provas Objetivas**. Recife, 2007. Disponível em: < https://www.tjpe.jus.br/documents/60801/65984/Edital_Resultados_15-06-2007.pdf/2178b883-4cc3-498a-ae39-9a7fa2d3e8a5 >. Acesso em: 10 de agosto de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **Magistrados e Ocupantes de Cargo de Gestão - Transparência - TJPE**. Recife, [s.d.]a. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/magistrados-e-ocupantes-de-cargos-de-gestao>. Acesso em: 3 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **Nomeados/Classificados – TJPE**, Recife. [s.d.]b. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/concurso-servidor-2017/nomeados>. Acesso: 12 set. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **Relação Nominal dos Servidores/Autoridades/Membros - Transparência - TJPE**. Recife, [s.d.]c. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao-de-pessoas/relacao-nominal-dos-servidores-autoridades-membros>. Acesso em: 13 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **Remuneração e Proventos dos Membros e Servidores - Anexo VIII - Transparência - TJPE**. Recife, [s.d.]d. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao-de-pessoas/remuneracao-e-proventos-dos-membros-e-servidores>. Acesso em: 17 dez. 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. **Corte Eleitoral de Pernambuco terá 1ª desembargadora proveniente da magistratura estadual de 1ª instância**. Recife, 2021. Disponível em: <https://www.tre-pe.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Maio/corte-eleitoral-de-pernambuco-tera-1a-desembargadora-proveniente-da-magistratura-estadua>. Acesso em: 8 set. 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. **Magui Lins Azevedo - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**. Acervo Documental da Justiça Eleitoral de

Pernambuco. Recife, 2023. Disponível em: <https://acervo.tre-pe.jus.br/index.php/magui-lins-azevedo>. Acesso em: 10 jan. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas eleitorais | Home**. Brasília: TSE, [s.d]. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao/home?session=17112009236550>. Acesso em: 6 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Dra. Helena Caúla Reis - Uma mulher símbolo do pioneirismo no Judiciário do Recife e de Pernambucano - Curiosidades - UFPE**. Recife, 2021. Disponível em: https://www.ufpe.br/arquivoccj/curiosidades/-/asset_publisher/x1R6vFfGRYss/content/dr-helena-caula-reis-uma-mulher-simbolo-do-pioneirismo-no-judiciario-do-recife-e-de-pernambucano/590249. Acesso em: 8 set. 2023.

- Jornais:

- a) Diário da Justiça

PERNAMBUCO. Ato nº 1.067, de 23 de abril de 1952. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Poder Executivo, Recife, PE, ano XXIX, n. 94, 24 abri. 1952. HEMEROTECA DIGITAL BRASILEIRA. Disponível em: http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_195204&pasta=Dia%2001&pagfis=471. Acesso em: 22 jun. 2023.

PERNAMBUCO. Ato nº 1.527, de 17 de abril de 1951, **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Poder Executivo, Recife, PE, ano XXVIII, n. 87, 18 abri. 1951. HEMEROTECA DIGITAL BRASILEIRA. Disponível em: http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_195104&pasta=Dia%2001&pagfis=399. Acesso em: 22 jun. 2023.

PERNAMBUCO. Ato nº 2.173, de 24 de março de 1966. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Poder Executivo, Recife, PE, 24 mar. 1966. HEMEROTECA DIGITAL BRASILEIRA. Disponível em: [189.1.20.116/docreader/DocReader.aspx?bib=DO_196603&pesq="Magui Lins"&pagfis=1136](http://189.1.20.116/docreader/DocReader.aspx?bib=DO_196603&pesq=). Acesso em: 22 out. 2023.

PERNAMBUCO. Ato nº 3.195, de 7 de junho de 1963a. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Poder Executivo, Recife, PE, ano XL, n. 128, 08 jun. 1963. HEMEROTECA DIGITAL BRASILEIRA. Disponível em: http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_196306&pasta=Dia%2003&pagfis=271. Acesso em: 22 jun. 2023.

PERNAMBUCO. Ato nº 3.421, de 2 de julho de 1963b. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Poder Executivo, Recife, PE, ano XL, n. 146, 03 jul. 1963. HEMEROTECA DIGITAL BRASILEIRA. Disponível em: 200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_196307&pesq=neto&pagfis=49. Acesso em: 22 jun. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Ato nº 344, de 16 de maio de 1994. **Diário Oficial do Poder Judiciário**, Poder Judiciário, Recife, PE, 17 maio 1994. COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. Disponível em: <https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/home?diario=MQ%3D%3D>. Acesso em: 25 jul. 2023.

b) Diário de Pernambuco

ALBERTO, João. Única. **Diário de Pernambuco**, Recife, ano 158, n. 03, 3 jan. 1983. Caderno Sociais, p. B-3. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_16&Pesq=mulher&pagfis=55023. Acesso em: 23 dez. 2023.

CAMELO, Ana; BARBOSA, Zenaide. O busto feminino através da História. **Diário de Pernambuco**, Recife, ano 163, n. 03, 3 jan. 1988. Caderno Pesquisa. Coluna Moda e Mulher, p. 3. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_16&Pesq=mulher&pagfis=129596. Acesso em: 27 dez. 2023.

Corsette: a lingerie sexy. **Diário de Pernambuco**, ano 163, n. 01, 1 jan. 1988. Caderno Viver. Coluna Diversão. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_16&Pesq=mulher&pagfis=129540. Acesso em: 27 dez. 2023.

ISHIGAMI, Celso. Oficial de justiça: profissão de risco. **Diário de Pernambuco**. Recife, 23 fev. 2016. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2016/02/oficial-de-justica-profissao-de-risco.html#:~:text=Os%20oficiais%20de%20justi%C3%A7a%20s%C3%A3o,se%20d%C3%A1%20de%20maneira%20tranquila>. Acesso em: 8 out. 2023.

LUCENA, Adelmo. População pernambucana envelhece e número de mulheres cresce no estado. **Diário de Pernambuco**, 2023. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/10/populacao-pernambucana-envelhece-e-numero-de-mulheres-cresce-no-estado.html>. Acesso em: 10 jan. 2024.

c) Estadão

AGÊNCIA ESTADO. **Ministra quebra tabu e usa calça no plenário do STF - Estadão**. São Paulo: Estadão, 2007. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/ministra-quebra-tabu-e-usa-calca-no-plenario-do-stf/>. Acesso em: 15 dez. 2023.

d) G1

D'ELIA, Mirella. **G1 > Política - NOTÍCIAS - Ministra quebra tradição e usa calça no STF**. Brasília: G1, 2007. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL11565-5601,00->

MINISTRA+QUEBRA+TRADICAO+E+USA+%20CALCA+NO+STF.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

e) TV Jornal

TV JORNAL. **Oficiala de Justiça tenta apreender carro e é agredida em Boa Viagem**. 2018. Disponível em: <https://tvjornal.ne10.uol.com.br/por-dentro/2018/08/29/oficiala-de-justica-tenta-apreender-carro-e-e-agredida-em-boia-viagem-113749/index.html>. Acesso em: 20 mar. 2023.

- Revista:

a) Revista Cláudia

ZAIDAN, Patrícia. A dona da eleição. **Revista Cláudia**, Editora Abril, nº 7, ano 5, p. 160-163, julho, 2012. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/CarmenLucia/Entrevistas/2012_jul.pdf. Acesso em: 12 jan. 2024 .

11. BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **O Tecelão dos Tempos: (Novos Ensaios de Teoria da História)**. 1 ed. São Paulo: Intermeios, 2019. 276 p. ISBN: 978-85-8499-164-8.

ARAÚJO, Gercino Pereira de; LUCAS, Iracema do Carmo Farias; SANTOS, Lindimaura Tavares; LIMA, Marinalva Barboza dos Santos. **Fragmentos da história nortetaquaritinguense**. Recife ed. Comunicarte, 1992.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reta; Augusto Pinheiro. 1 ed. São Paulo: Edições 70, 2016. Título original: L' Analyse de Conremt. ISBN: 978-85-62938-04-7.

BÍBLIA. Português. Bíblia Sagrada. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução: Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 160 p. Título original: La domination masculine. ISBN: 978-85-286-0705-5.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Ministra Cármen Lúcia. Resolução nº 255, 4 de setembro de 2018. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. **DJE/CNJ**. Ano 2018, n. 167, p. 59, 5 set. 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 3 abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao88.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto Nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm >. Acesso em: 06 de novembro de 2022.

CAMPOS, Veridiana. Uma Justiça mais justa: o que dizem as juízas acerca da relevância das mulheres atuando na magistratura. **Revista Alabastro**, v. 1, n. 7, p. 18-30, 2016. Disponível em:

<https://revistaalabastro.fespsp.org.br/index.php?journal=alabastro&page=article&op=view&path%5B%5D=128&path%5B%5D=0>. Acesso em: 07 set. 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 19.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p.199-254.

CAVALCANTI, Luiza Vieira; AMARAL, Walter Valdevino do. Código de Vestimenta ou Instrumento De Controle Social?: A Moda Patriarcal sob o prisma de Fátima Quintas. **Revista Latino-Americana de Estudos Científicos**, p. 69-78, 2021.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano:** 1. artes de fazer. 3. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

CHARTIER, Roger. O mundo como representação. **Estudos avançados**, v. 5, p. 173-191, 1991.

COELHO, Walckirra de Holanda Curvêlo. Mulheres no Judiciário: Um olhar voltado para a relação de poder e representatividade feminina na comarca de Taquaritinga do Norte – PE. *In*: MENEZES, Alessandra Hosana; BELO, Maria das Graças de Paiva. (Org.). **Ecos da História.** Recife: Libertas, 2023. p. 229-244.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Censo do Poder Judiciário, vide: vetores iniciais e dados estatísticos.** Brasília: CNJ, 2014. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/74>. Acesso em: 15 set. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Livro contará a história do Judiciário em PE,** 2011. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/livro-contara-a-historia-do-judiciario-em-pe/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resultados parciais do censo do Poder Judiciário 2023: relatório.** Conselho Nacional de Justiça. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/relatorio-do-censo-de-2023.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.

ESCOBAR, Juliana Lúcia. A Internet e a Democratização da Informação: proposta para um estudo de caso. *In*: **V ENCONTRO DOS NÚCLEOS DE PESQUISA DO INTERCOM**, 5. 2014. Disponível em: <http://www.portcom.intercom.org.br/pdfs/58958191132346222803642980758708141123.pdf>. Acesso em: 1 dez. 2023.

FACIO, Alda. Hacia otra teoría crítica del derecho. *In*: HERRERA, Gioconda. **Las fisuras del patriarcado, Reflexiones sobre Feminismo y Derecho**, p. 15-30, 2000.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. *In*: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica** (Para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-249.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. ISBN: 85-224-3169-8.

GONH, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. v.16, n.47. 2011.

HIGÍDIO, José. Primeira advogada brasileira, Myrthes superou obstáculos para trabalhar. **Revista Consultor Jurídico**. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mar-08/primeira-advogada-brasileira-myrthes-superou-obstaculos-trabalhar>. Acesso em: 08 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/taquaritinga-do-norte.html>. Acesso em: 18 set. 2021.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Trad. Wilma Patrícia Mas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto; Editora PUC – Rio, 2006.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. Da legitimação à condenação social. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012.

LYNCH, Richard A. A teoria do poder em Foucault. *In*: TAYLOR, Dianna. (Org.). **Michel Foucault: conceitos fundamentais**. Tradução: Fábio Creder. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018. p. 23-40, Título original: Michael Foucault: Key Concepts.

MACHADO, Rafael Carvalho; CHROPACZ, Franciely; BULGACOV, Yara Lúcia Mazziotti. Epistemologia de Certeau e sua Contribuição para os Estudos Baseados em Prática em Organizações. **Revista Ciências Administrativas**, v. 26, n. 1, p. 10091, 2020.

MATHIAS, Carlos Fernando. **Notas para uma história do judiciário no Brasil**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009. 440 p. ISBN: 978.85.7631.148-5.

MATOS, Maria Izilda; BORELLI, Andrea. Espaço feminino no mercado produtivo. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012.

MAY, Tim. **Pesquisa social: questões, métodos e processos.** Tradução: Carlos Alberto Silveira Netto Soares. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. ISBN: 85-363-0199-6.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: Rumo a uma teoria da transição.** Tradução: Paulo Cezar Castanheira; Sérgio Lessa. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2011. Título original: Beyond capital: towards a theory of transition.

NARY, Gerges. **Oficial de Justiça: Teoria e Prática.** 7. ed. São Paulo: Leud, 1992.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa.** Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2007.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História e História Cultural.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

PRADO, Maria Ligia; FRANCO, Stella Scatena. Participação feminina no debate público brasileiro. *In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. (Org.). Nova História das mulheres no Brasil.* 1 ed. São Paulo: Contexto, 2013. p. 200-225.

SALGADO, Graça. **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial.** 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande (FURG), 7 jul. 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>. Acesso em: 10 ago. 2021.

SERRANO, Pablo Jiménez. **Dicionário jurídico atualizado.** Rio de Janeiro: Jurismestre, 2021.

SILVA, Vanda Lúcia Vieira da. **Mag(u)istradas : a luta pela inserção de mulheres no Tribunal de Justiça de Pernambuco (1978-1983).** 2020. 86 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em História. Mestrado Profissional em História, 2020. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1439>. Acesso em: 27 jan. 2023.

SOIHET, Rachel. A conquista do espaço público. *In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. (Org.). Nova História das mulheres no Brasil.* 1 ed. São Paulo: Contexto, 2013. p. 226-247.

VISCARDI, Cláudia; PERLATTO, Fernando. Cidadania no tempo presente. *In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. (Org.). O tempo da Nova República: da transição democrática à crise política de 2016: Quinta República (1985-2016).* 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 453-485.